



Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP

**PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA (“Parte Exequerente”)** sociedade empresária inscrita sob o CNPJ de nº 15.180.686/0001-17, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.455-610, portadora do endereço eletrônico [cobrancamrv@kalilsalum.adv.br](mailto:cobrancamrv@kalilsalum.adv.br), com fundamento no art. 784, III, do CPC/2015, vem ajuizar

### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

em face de **LUIS AUGUSTO DE CAMARGO (“Parte Executada”)**, brasileiro, divorciado, analista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.061.458-92, portador do endereço eletrônico [baterias@hipersom.com.br](mailto:baterias@hipersom.com.br), residente e domiciliado no Condomínio Residencial Parque Ilha do Sol, localizado na Avenida Caetano Ruggieri, nº 5232, bloco 42, apto 304, bairro Parque das Indústrias, Itu/SP, CEP 13309-710, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

#### **I – Síntese dos fatos**

1. Em 05.02.2016, a Parte Exequerente e a Parte Executada firmaram contrato particular de promessa de compra e venda, por meio do qual a Parte Exequerente vendeu à Parte Executada um apartamento situado no Condomínio Residencial Parque Ilha do Sol, localizado na Avenida Caetano Ruggieri, nº 5232, bloco 42, apto 304, bairro Parque das Indústrias, Itu/SP, CEP 13309-710 (**doc. 01**).
2. Por meio do aludido contrato, a Parte Executada se comprometeu a pagar à Parte Exequerente o valor total de R\$145.175,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais), nas seguintes condições:



#### 4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### 4.1 - Do Imóvel :

**4.1.1 - Sinal:** R\$ 2.297,90 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos) a serem distribuídos da seguinte forma:

1 (uma) parcela no valor de R\$ 766,00 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais) vencível dia 14/02/2016; 1 (uma) parcela no valor de R\$ 766,00 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais) vencível dia 20/03/2016; 1 (uma) parcela no valor de R\$ 765,90 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) vencível dia 08/04/2016.

**4.1.2 - Mensais:** R\$ 22.367,10 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) a serem distribuídos da seguinte forma:

5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/05/2016, 5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/10/2016, 5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/03/2017, 5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/08/2017, 5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/01/2018, 5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/06/2018.

**4.1.3 - INTERMEDIÁRIA(S):** \*\*\*\*\*

**4.1.3.1 - GRUPO 1:**\*\*\*\*\*

**4.1.3.2 - GRUPO 2:**\*\*\*\*\*

**4.1.4 - Financiamento:** R\$ 120.510,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Dez Reais) a serem distribuídos da seguinte forma:

Obtenção de Financiamento Habitacional pelo PROMITENTE COMPRADOR(A) em operação a ser realizada com o Agente Financeiro no valor de R\$ 120.510,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Dez Reais).

**4.1.5 - FGTS:** \*\*\*\*\*

**4.1.6 - Todas as parcelas constantes neste Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda e seus Aditivos Contratuais, com exceção das parcelas de Financiamento Bancário/FGTS, deverão ser pagas somente através de boletos bancários emitidos exclusivamente pela Promitente Vendedora.**

3. Como se depreende do "Extrato do Cliente ("Extrato") anexo (**doc. 03**), no dia 09.03.2016, houve a liberação do financiamento habitacional no valor de R\$120.510,00, conforme previsão do item 4.1.4 da supramencionada cláusula.

4. Em vista da liberação do financiamento e do FGTS, bem como, da necessidade de ajustar o saldo devedor remanescente do Contrato de Compra e Venda, notadamente quanto às demais parcelas previstas na mencionada Cláusula Quatro, em 09.03.2016, as Partes firmaram o "**Termo de Renegociação e Confissão de Dívidas**" ("Termo"), por meio do qual ficou ajustado o pagamento, da seguinte forma: (**doc. 02**)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente, o(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) reconhecem perante a CREDORA a dívida originária do restante do saldo devedor referente ao imóvel e demais adicionais, se houver, conforme objeto e valor(es) abaixo especificados:



- 1.1 A importância de R\$ 24.516,92 ( Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao restante do saldo devedor correspondente à unidade imobiliária descrita no considerando "(1)", acima, a ser paga na seguinte forma de financiamento:
- 1.1.1. 1 (uma) parcela no valor de R\$ 156,66 ( Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos ), com vencimento em 8/3/2016.
- 1.1.2. 1 (uma) parcela no valor de R\$ 766,00 ( Setecentos e Sessenta e Seis Reais ), com vencimento em 20/3/2016.
- 1.1.3. 1 (uma) parcela no valor de R\$ 766,90 ( Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos ), com vencimento em 8/4/2016.
- 1.1.4. 30 ( Trinta ) parcelas iguais no valor mensal de R\$ 748,48 ( Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos ), a ser(em) paga(s) mediante boleto bancário, com vencimentos sucessivos a partir de 8/5/2016, conforme a(s) respectiva(s) data(s) aprazada(s).
- 1.1.5. 2 (duas) parcelas iguais no valor mensal de R\$ 186,98 ( Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos ), a ser(em) paga(s) mediante boleto bancário, com vencimentos sucessivos a partir de 10/11/2016, conforme a(s) respectiva(s) data(s) aprazada(s).

5. Cumpre frisar que, de acordo ainda com o referido termo, as parcelas acordadas seriam atualizadas, incidindo correção monetária e juros remuneratórios, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro: As parcelas pactuadas na Cláusula Primeira, itens 1.1.4 serão reajustadas MENSALMENTE, pela variação acumulada do INCC/FGV, a partir desta data 1/3/2016 até o seu efetivo pagamento, utilizando-se sempre como base a variação de dois meses anteriores, tendo como data limite para utilização deste índice (INCC/FGV), a data de emissão do HABITE-SE. A partir da data de emissão do HABITE-SE, o reajuste mensal a ser utilizado será a variação acumulada do IPCA (divulgado pelo IBGE) até o seu efetivo pagamento, acrescido de juros de 1% ao mês.

As partes estabelecem que, em nenhuma hipótese, será aplicado índice de correção negativo ou qualquer espécie de deflator do Contrato, ou mesmo qualquer outra forma de redução do valor real do imóvel objeto da presente avença.

6. O "Extrato" (**doc. 03**) indica os valores mensais atualizados até a data de 21.08.2019.
7. Não obstante, a Parte Executada não deu continuidade ao pagamento das parcelas que foram acordadas no referido "termo", estando inadimplente com a Parte Exequente desde abril/2017.
8. Vale destacar que, nesse ínterim, que a Parte Executada recebeu as chaves do imóvel em perfeitas condições no dia 16.06.2016 (**doc. 04**).
9. Apesar das tratativas extrajudiciais no intuito de viabilizar o recebimento do crédito ora exequendo, a Parte Executada se manteve inerte, fazendo-se necessária a propositura desta execução.



**II - Do Quantum Debeatur**

10. De acordo com o Termo ora executado, em razão do inadimplemento da parcela do mês de abril/2017, venceram-se antecipadamente as demais, incidindo sobre o saldo devedor **(i)** juros de mora de 0,5% ao mês, **(ii)** multa de 2% e **(iii)** correção monetária. Veja-se:

Parágrafo Quarto: O pagamento em atraso de quaisquer parcelas conforme pactuado nesta Cláusula, acarretará, a partir da respectiva data de vencimento até o seu efetivo pagamento, a incidência de 0,5% (meio por cento) de juros moratórios "pro\_rata\_dia", multa de 2% sobre o valor do débito atualizado, mais despesas com notificação e honorários advocatícios, se houver.

11. Isto posto, considerando que a Parte Executada não honrou com o pagamento das parcelas mensais – previstas no Termo – tampouco com os seus respectivos acréscimos de atualizações, passaram a incidir sobre essas parcelas atualizadas as penalidades previstas na supramencionada cláusula.

12. Desta feita, o valor total do débito atualizado em 21.08.2019 perfaz o valor de **R\$26.437,05 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**.

13. A memória de cálculos anexa – indicada abaixo – demonstra de forma detalhada o valor do saldo devedor **(doc. 05)**:

Parcela		St	Vencim.	Valor	Multa	Mora	Honor. Adv.	Desconto	Mul. RNC	Acr. RNC	Des. RNC	Total
DF02	AT		10.11.2018	162,22	3,85	9,71	0,00	0,00	0,00	30,32	0,00	206,10
DF03	AT		10.12.2018	161,37	3,83	8,67	0,00	0,00	0,00	30,31	0,00	204,18
<b>TOTAIS</b>				<b>323,59</b>	<b>7,68</b>	<b>18,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60,63</b>	<b>0,00</b>	<b>410,28</b>

Parcela		St	Vencim.	Valor	Multa	Mora	Honor. Adv.	Desconto	Mul. RNC	Acr. RNC	Des. RNC	Total
M012	AT		08.04.2017	1.216,71	24,33	190,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 15:36, sob o número 10075871320198260286. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 5A4C93C.





M013	AT	08.05.2017	1.216,71	24,33	183,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,02
M014	AT	08.06.2017	1.216,71	24,33	176,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,82
M015	AT	08.07.2017	1.216,71	24,33	169,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,89
M016	AT	08.08.2017	1.216,71	24,33	162,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403,76
M017	AT	08.09.2017	1.216,71	24,33	155,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,67
M018	AT	08.10.2017	1.216,71	24,33	148,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389,84
M019	AT	08.11.2017	1.216,71	24,33	141,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382,82
M020	AT	08.12.2017	1.216,71	24,33	135,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,06
M021	AT	08.01.2018	1.216,71	24,33	128,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,11
M022	AT	08.02.2018	1.216,71	24,33	121,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362,20
M023	AT	08.03.2018	1.216,71	24,33	114,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355,99
M024	AT	08.04.2018	1.216,71	24,33	108,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349,14
M025	AT	08.05.2018	1.216,71	24,33	101,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,55
M026	AT	08.06.2018	1.216,71	24,33	94,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,78
M027	AT	08.07.2018	1.216,71	24,33	88,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,25
M028	AT	08.08.2018	1.216,71	24,33	81,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,54
M029	AT	08.09.2018	1.216,71	24,33	74,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,87
M030	AT	08.10.2018	1.216,71	24,33	68,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,44
<b>TOTAIS</b>			<b>23.117,49</b>	<b>462,27</b>	<b>2.447,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.026,77</b>

### III - Conclusão

14. Diante do exposto, a Parte Exequente requer:
- a. Seja determinada a citação da Parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito exequendo, consoante dispõe o art. 829 do CPC/2015;
  - b. Caso não efetue o pagamento no prazo determinado, indica-se à penhora ativos financeiros em depósito ou em aplicações financeiras mantidas pela Parte Executada, mediante o sistema **BACENJUD**, determinando-se a imediata indisponibilidade do valor encontrado até a integral garantia da execução (arts. 835 c/c 854, ambos do CPC/2015);
  - c. Caso não sejam localizados ativos financeiros por meio de BACENJUD, indica-se à penhora veículos que sejam de propriedade da Parte Executada mediante o sistema **RENAJUD** determinando a inclusão das restrições judiciais de transferência, de licenciamento e circulação;
  - d. Caso não sejam encontrados numerários e bens suficientes, indicam-se à penhora os direitos aquisitivos derivados da promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia, decorrentes do imóvel situado no Condomínio Residencial Parque Ilha do Sol, localizado na Avenida Caetano Ruggieri, nº 5232, bloco 42, apto 304, bairro Parque das Indústrias, Itu/SP, CEP 13309-710.
  - e. Sejam fixados honorários sucumbenciais no importe de 10% do *quantum debeat*, na forma do art. 827 do CPC/2015. Na hipótese de pronto



pagamento, os honorários deverão ser fixados no patamar de 5%, nos termos do art. 827, §1º, do CPC/2015.

15. Por fim, requer-se o cadastramento da advogada **SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS**, inscrita na OAB/MG sob o nº 98.575, bem como da **KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na OAB/MG sob o nº 4.713, para fins de intimação, sob pena de nulidade.

16. Dá-se o valor da causa de **R\$26.437,05 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**.

Pede deferimento.

Itu/SP, 30 de agosto de 2019.

Sílvia Ferreira Persechini Mattos  
OAB/MG 98.575

Guilherme Rangel de Oliveira Mattos  
OAB/MG 172.092

**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - QUADRO RESUMO**

**Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**

**Data Base: 05/2/2016**

**Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304**

**CONT-625573-1TBB8Q**

**Campinas**

**1) PARTES**

**1.1 - PROMITENTE VENDEDORA:** PARQUE ILHA DO SOL INCORPORACOES SPE LTDA CNPJ: 15.180.686/0001-17



Endereço: AV CAETANO RUGGIERI, S/N Bairro: JARDIM OLIVEIRA Cidade: Itú - SP

**1.2 - PROMITENTE COMPRADOR(A):** LUIS AUGUSTO DE CAMARGO

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciado(a)  
 Profissão: ANALISTA CPF (CNPJ): 315.061.458-92  
 Endereço: RUA ANTONIA BALDIN ANDREAZZA, 242 CEP: 13.309-837  
 Bairro: PQ S CAMILO Cidade: Itu - SP  
 Telefone: +55 (11) 4024-0000 Telefone Celular: +55 (11) 95618-0819  
 E-mail: BATERIAS@HIPERSOM.COM.BR  
 Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 312 Conta Corrente: 013000338867

**2) OBJETO DO CONTRATO**

Unidade Imobiliária nº 304, BLOCO 42, do Residencial PARQUE ILHA DO SOL com 2 Quartos, situado na AVENIDA CAETANO RUGGIERI, S/N, do Bairro JARDIM OLIVEIRA, na cidade de Itú - SP. Registro de Incorporação nº R.01/84.575 - 1º Ofício Cartório de Registro de Imóveis da cidade Itú.

**3) PREÇO** R\$ 145.175,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais)

**Conforme tabela de vendas da PROMITENTE VENDEDORA que é colocada à disposição do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A).**

**3.1 - Da Unidade Residencial:** R\$ 145.175,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais)

**4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 - Do Imóvel :**

**4.1.1 - Sinal:** R\$ 2.297,90 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos) a serem distribuídos da seguinte forma:

1 (uma) parcela no valor de R\$ 766,00 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais) vencível dia 14/02/2016; 1 (uma) parcela no valor de R\$ 766,00 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais) vencível dia 20/03/2016; 1 (uma) parcela no valor de R\$ 765,90 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) vencível dia 08/04/2016.

**4.1.2 - Mensais:** R\$ 22.367,10 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) a serem distribuídos da seguinte forma:

5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/05/2016, 5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/10/2016, 5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/03/2017, 5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/08/2017, 5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/01/2018, 5 (Cinco) parcela(s) mensais e sucessivas no valor de R\$ 745,57 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) vencíveis a partir do dia 08/06/2018.

**4.1.3 - INTERMEDIÁRIA(S): \*\*\*\*\***

Assinatura(s) Cliente(s) 	Assinatura(s) Testemunha(s) 
------------------------------	---------------------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 15:36, sob o número 10075871320198260286. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 5A4C940.

**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - QUADRO RESUMO**

**Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**

**Data Base: 05/2/2016**

**Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304**

**4.1.3.1 - GRUPO 1:\*\*\*\*\***

**4.1.3.2 - GRUPO 2:\*\*\*\*\***

**4.1.4 - Financiamento:** R\$ 120.510,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Dez Reais) a serem distribuídos da seguinte forma:

Obtenção de Financiamento Habitacional pelo PROMITENTE COMPRADOR(A) em operação a ser realizada com o Agente Financeiro no valor de R\$ 120.510,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Dez Reais).

**4.1.5 - FGTS: \*\*\*\*\***

**4.1.6 - Todas as parcelas constantes neste Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda e seus Aditivos Contratuais, com exceção das parcelas de Financiamento Bancário/FGTS, deverão ser pagas somente através de boletos bancários emitidos exclusivamente pela Promitente Vendedora.**

**4.2 - Reajustes**

A parcela citada no item 4.1.1 será fixa. A correção citada nas parcelas dos itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5 se houver, será mensal. Para fins de cálculo da correção, nas parcelas com vencimento até a data de emissão do HABITE-SE, será considerada a variação acumulada do INCC (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) no período de Dezembro de 2015 até 2 (dois) meses antes do pagamento da parcela. A partir da data de emissão do HABITE-SE, o índice de correção a ser utilizado sobre as parcelas vencidas e vincendas, será a variação acumulada do IPCA (Divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) utilizando como base o índice de 2 (dois) meses antes da data de emissão do HABITE-SE até 2 (dois) meses antes do pagamento da parcela, acrescido de juros mensais de 1%. Em se tratando de imóvel cujo HABITE-SE já esteja emitido na data base desse contrato, será utilizada a variação acumulada do IPCA (Divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de até 2 (dois) meses antes do pagamento da parcela, acrescido de juros mensais de 1%.

**5) PREVISÃO PARA ENTREGA DE CHAVES:**

Data prevista para a entrega das chaves: 30/04/2017 Para que as chaves sejam entregues ao(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) é necessário o adimplemento de todas as parcelas constantes no item 4.1, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse contrato. Fica facultada à PROMITENTE VENDEDORA a antecipação da data da entrega das chaves, oportunidade em que serão exigidas as obrigações correspondentes por parte do PROMITENTE COMPRADOR(A).


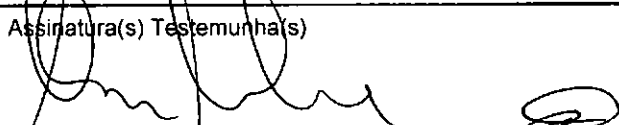
**6) PRAZO DE CARÊNCIA - A PROMITENTE VENDEDORA-dentro do qual lhe é lícito desistir do empreendimento. DATA LIMITE PARA DESISTÊNCIA 18/06/2013.**

A desistência da incorporação será denunciada, por escrito, ao Registro de Imóveis e comunicada, por escrito, ao(à) **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, sob pena de responsabilidade civil e criminal da **PROMITENTE VENDEDORA**.

**7) DECLARAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR(A) :**

**\_ Que sua renda mensal é suficiente para obtenção do referido financiamento, estando sujeito a novas comprovações a critério do agente financeiro;**

- \_ Que não possui títulos protestados, ações ou execuções cíveis ou criminais;
- \_ Que não é emitente de cheque sem fundo e não está com seu nome inscrito nos arquivos do SPC, SERASA ou qualquer outro cadastro que a Construtora venha a consultar;
- \_ Que não é curatelado ou interditado;
- \_ Que está adimplente com suas obrigações eleitorais, militares e tributárias (imposto de renda e outros tributos a que esteja obrigado a recolher);
- \_ Que, em se tratando de unidade pronta e acabada, visitou o imóvel e que concorda com o bem apresentado, ainda que esse tenha sofrido modificações com relação ao memorial inicial;
- \_ Que lhe foram esclarecidas as condições básicas para obtenção de financiamento habitacional com os Agentes Financeiros e que a solicitação dos documentos é feita de acordo com o perfil de cada cliente, ao critério da instituição financeira;
- \_ Que está apto, nesse momento, a contrair o financiamento;
- \_ Que no prazo de 02 (dois) dias, contados da data em que for convocado, mesmo que por telefonema, comparecerá ao escritório da PROMITENTE VENDEDORA, ou onde ela ou o despachante indicar, para dar

Assinatura(s) Cliente(s) 	Assinatura(s) Testemunha(s) 
---	---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 15:36, sob o número 10075871320198260286. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 5A4C940.



**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - QUADRO RESUMO**

**Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**

**Data Base: 05/2/2016**

**Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304**

andamento ao processo de financiamento;

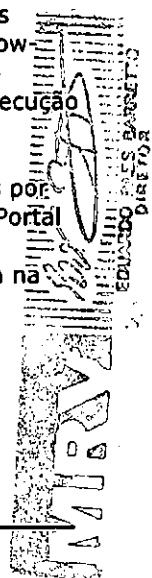
- \_ Que manterá todos os documentos necessários à obtenção do financiamento devidamente atualizados até a assinatura do contrato com o Agente Financeiro;
- \_ Que tem ciência que esse contrato será rescindido, caso não entregue a documentação solicitada ao Agente Financeiro ou ao Correspondente Bancário, no local por eles indicado, em até 7 (sete) dias após ser contatado, e que perderá parte valor inicialmente pago, nos termos da "Cláusula Sétima: Da Resolução Contratual";
- \_ Que havendo falsidade ou recusa em fornecer qualquer informação que venha prejudicar a concretização do negócio com o Agente Financeiro o contrato será rescindido nos termos da Cláusula Sétima: Da Resolução Contratual.
- \_ Que foi plenamente informado(a) acerca de todos os requisitos necessários para enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida, quando for participante;
- \_ Que foi informado(a) de que é necessário preencher tais requisitos tanto no momento da assinatura desse contrato quanto na data da aprovação de crédito e conclusão do financiamento imobiliário com o Agente Financeiro para que seja possível usufruir dos benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida;
- \_ Que o contrato de financiamento imobiliário será celebrado com o Agente Financeiro e que cabendo a ele a análise e a aprovação do crédito necessário para a efetiva aquisição do imóvel;
- \_ Que o Agente Financeiro, por seus prepostos, poderá consultar as informações consolidadas sobre o montante dos débitos e obrigações, prestadas por Instituições Financeiras, existentes em meu nome, no Sistema de Central de Risco do Banco Central do Brasil;
- \_ Que entende a necessidade de contratação dos seguros de vida e para o imóvel, por ocasião da contratação do financiamento junto ao Agente Financeiro;
- \_ Que comparecerá, quando convocado(a) pela PROMITENTE VENDEDORA, na agência bancária escolhida pelo Agente Financeiro ou em qualquer localização por ela determinada;
- \_ Que, por estar utilizando recursos do FGTS, não é proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a), usufrutuário(a) de qualquer imóvel, residencial urbano, construído ou em construção, financiado pelo SFH, em qualquer parte do território nacional;
- \_ Que não é proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a), usufrutuário(a) de qualquer imóvel, residencial urbano, construído ou em construção, no município onde exerce sua ocupação principal ou onde se localiza a unidade imobiliária objeto desse contrato ou nos municípios limítrofes ou integrantes das respectivas regiões metropolitanas;
- \_ Que, em caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante a PROMITENTE VENDEDORA, serão promovidos os registros correspondentes junto ao SERASA/SPC;
- \_ Que tem ciência do prazo de tolerância de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da obra previsto na Cláusula Quinta: Da Entrega e Imissão na Posse;
- \_ Que tem ciência de que as instalações de Gás, Elevador, ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e mais alguns equipamentos do empreendimento e do Condomínio serão realizadas por empresas que detém know How (conhecimento) específico do equipamento e que, durante o prazo de garantia ou conforme contrato assinado entre a PROMITENTE VENDEDORA e esses fornecedores. E, ainda, que deverá acompanhar a execução do objeto dos referidos contratos durante o prazo nele estabelecido, sendo que, após esse prazo poderá substituir as empresas;
- \_ Que sempre que tiver dúvidas poderá entrar em contato com a equipe de Relacionamento com Clientes por meio dos telefones 4005-1313 (Grandes cidades)/ (31) 4005-1313 (Outras Localidades) ou por meio do Portal de Relacionamento com clientes, acessando ao site: [www.mrv.com.br/relacionamento](http://www.mrv.com.br/relacionamento).
- \_ Que tem ciência de que qualquer quantia a ser restituída pela PROMITENTE VENDEDORA será creditada na conta acima informada;

Itú, Data: 05 de fevereiro de 2016.

**Assinatura e Rúbrica:**

\_\_\_\_\_  
Promitente Vendedora

*Luís Augusto de Camargo*  
\_\_\_\_\_  
Promitente Comprador(a)



Assinatura(s) Cliente(s)

Assinatura(s) Testemunha(s)

*Luís Augusto de Camargo*

*[Two witness signatures]*

**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - QUADRO RESUMO**

Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO

Data Base: 05/2/2016

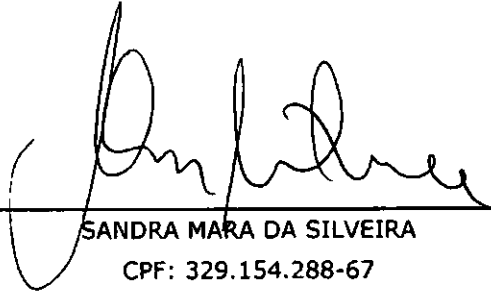
Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304

**Testemunhas:**



CAROLINE FABIANE AMERICO

CPF: 406.731.358-61



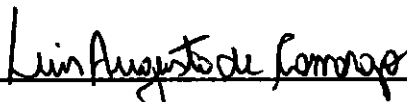
SANDRA MARA DA SILVEIRA

CPF: 329.154.288-67

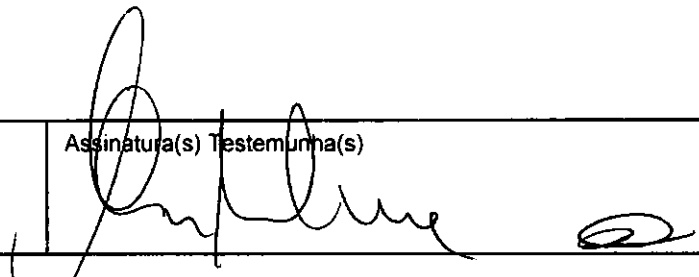
O presente Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças teve o seu conteúdo analisado e revisado pelos membros da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor. Assim, as cláusulas e condições aqui previstas têm por objetivo a manutenção de uma relação de transparência e de equilíbrio econômico-financeiro entre a PROMITENTE VENDEDORA e o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A).



Assinatura(s) Cliente(s)



Assinatura(s) Testemunha(s)



**TERMO DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL E CONFISSÃO DE DÉVIDAS - QUADRO RESUMO**

Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO

Data Base: 5/2/2016

Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304

RENE-100000-433081-ADI



LUIS AUGUSTO DE CAMARGO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 315.061.458-92, Divorciado(a), residente(s) à RUA ANTONIA BALDIN ANDREAZZA, 242, Bairro PQ S CAMILO, Itu - SP, doravante denominado(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES), e

PARQUE ILHA DO SOL INCORPORACOES SPE LTDA - CNPJ: 15.180.686/0001-17, localizada na AV CAETANO RUGGIERI, S/N, bairro JARDIM OLIVEIRA, na cidade Itú - SP, doravante denominada CREDORA.

E todos, em conjunto, denominados PARTES, têm justo e acordado o presente "Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívida", que se regerá pelos termos, cláusulas e condições abaixo:

Considerando que:

- (i) Em 5/2/2016, foi assinado entre as PARTES "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda" ("Contrato"), pelo qual a CREDORA prometeu vender, e o(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) prometeu(ram) comprar o imóvel constituído pelo Residencial PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304, localizado na AVENIDA CAETANO RUGGIERIS/N, no bairro JARDIM OLIVEIRA, cidade Itú - SP.
- (ii) O(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) financiou(ram) parte do saldo devedor correspondente à referida unidade imobiliária perante Agente Financeiro, conforme abaixo:
  - a) 1 (uma) parcela no valor de R\$ 120.510,00( Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Dez Reais), paga através de um financiamento Habitacional, obtido pelo(a)(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES), junto ao Agente Financeiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente, o(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) reconhecem perante a CREDORA a dívida originária do restante do saldo devedor referente ao imóvel e demais adicionais, se houver, conforme objeto e valor(es) abaixo especificados:

- 1.1 A importância de R\$ 24.516,92 ( Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao restante do saldo devedor correspondente à unidade imobiliária descrita no considerando "(i)", acima, a ser paga na seguinte forma de financiamento:
  - 1.1.1. 1 (uma) parcela no valor de R\$ 156,66 ( Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos ), com vencimento em 9/3/2016
  - 1.1.2. 1 (uma) parcela no valor de R\$ 766,00 ( Setecentos e Sessenta e Seis Reais ), com vencimento em 20/3/2016.
  - 1.1.3. 1 (uma) parcela no valor de R\$ 766,90 ( Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos ), com vencimento em 8/4/2016.
  - 1.1.4. 30 ( Trinta) parcelas iguais no valor mensal de R\$ 748,48 ( Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos ), a ser(em) paga(s) mediante boleto bancário, com vencimentos sucessivos a partir de 8/5/2016, conforme a(s) respectiva (s) data(s) apazada(s).



Assinatura(s) Cliente(s) <i>Luís Augusto de Camargo</i>	Assinatura(s) Testemunha(s) <i>[Handwritten signatures]</i>
--	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 15:36, sob o número 10075871320198260286. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 5A4C945.

**TERMO DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL E CONFISSÃO DE DÍVIDAS - QUADRO RESUMO**

Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO

Data Base: 5/2/2016

Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304

1.1.5. 2 (duas) parcelas iguais no valor mensal de R\$ 186,98 ( Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos ), a ser(em) paga(s) mediante boleto bancário, com vencimentos sucessivos a partir de 10/11/2018, conforme a(s) respectiva(s) data(s) aprazada(s).

**Parágrafo Primeiro:** As parcelas pactuadas na Cláusula Primeira, itens 1.1.4 serão reajustadas MENSALMENTE, pela variação acumulada do INCC/FGV, a partir desta data 1/3/2016 até o seu efetivo pagamento, utilizando-se sempre como base a variação de dois meses anteriores, tendo como data limite para utilização deste índice (INCC/FGV), a data de emissão do HABITE-SE. A partir da data de emissão do HABITE-SE, o reajuste mensal a ser utilizado será a variação acumulada do IPCA (divulgado pelo IBGE) até o seu efetivo pagamento, acrescido de juros de 1% ao mês.

As partes estabelecem que, em nenhuma hipótese, será aplicado índice de correção negativo ou qualquer espécie de deflator do Contrato, ou mesmo qualquer outra forma de redução do valor real do imóvel objeto da presente avença.

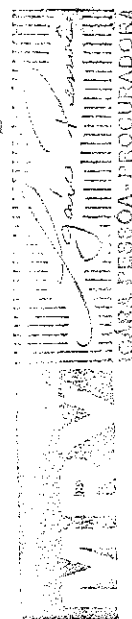
**Parágrafo Segundo:** O(s) boleto(s) acima referido(s) será(ão) remetido(s) via Correios ao endereço dos CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES), conforme cadastrado junto a CREDORA, ficando desde já estabelecido que, na eventualidade de tais boletos não serem recebidos até a data prevista para vencimento, os CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) comprometem-se a entrar em contato com o Relacionamento com Cliente, da CREDORA, através do telefone (31)4005-1313, ou pelo site [www.mrv.com.br/relacionamento](http://www.mrv.com.br/relacionamento), não podendo, neste caso, o não recebimento dos boletos até a data de vencimento ser utilizado como justificativa para o não pagamento em dia das parcelas.

**Parágrafo Terceiro:** O(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) ratifica(m) que a dívida objeto do presente instrumento é originária do valor do imóvel objeto do Contrato mencionado no Considerando "(I)", acima, e demais aditivos contratuais, se houver, incluídos os respectivos encargos, valor este que, pela livre manifestação de vontade dos CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES), teve parte de seu saldo devedor financiado através de Agente Financeiro. Diante disso, ainda que esta instituição financeira tenha outorgado ou venha outorgar ao(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) a respectiva escritura pública de compra e venda, ou o registro imobiliário do imóvel, dando a estes a correspondente quitação, fica desde já determinado entre as PARTES que tal sistemática não exonerará os CONFIDENTES DEVEDORES, os quais continuarão responsáveis perante a CREDORA pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total da dívida.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento em atraso de quaisquer parcelas conforme pactuado nesta Cláusula, acarretará, a partir da respectiva data de vencimento até o seu efetivo pagamento, a incidência de 0,5% (meio por cento) de juros moratórios "pro\_rata\_die", multa de 2% sobre o valor do débito atualizado, mais despesas com notificação e honorários advocatícios, se houver.

**Parágrafo Quinto:** O atraso de qualquer parcela por prazo superior a 30(trinta) dias implicará na notificação extrajudicial do(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES), para que este(s), no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de recebimento da Notificação, efetuem o pagamento quitando integralmente o débito, sob pena de, na forma do art. 474 do NCC e conforme previsto no Contrato, este considerar-se antecipadamente vencido, para todos os efeitos e consequências legais.

**Parágrafo Sexto:** Sem prejuízo das disposições constantes dos Parágrafos Terceiro e



Assinatura(s) Cliente(s) <i>Luis Augusto de Camargo</i>	Assinatura(s) Testemunha(s) <i>[Two circular signatures]</i>
--	---



**TERMO DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL E CONFISSÃO DE DÍVIDAS - QUADRO RESUMO**

Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO

Data Base: 5/2/2016

Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304

e Quarto desta Cláusula, acima, o(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) declaram-se cientes de que, na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação sua, ou atraso nos pagamentos, a CREDORA comunicará o fato ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

Parágrafo Sétimo: Todos os impostos, tributos e quaisquer despesas decorrentes da transferência do imóvel, tais como escritura, ITBI, registro, despachante, cadastro etc., correrão por conta dos CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES) está(ão) ciente(s) de que o saldo remanescente das parcelas de Kit Acabamento e das parcelas de Despesas de Transferência, se houver, não estão pactuadas no presente "Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívida", devendo estas serem pagas conforme seus respectivos Contratos e Aditivos Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Caso verificado o inadimplemento dos CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES), o presente "Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívida", em conformidade com o que dispõem os artigos 566, inciso I e 585, inciso II, ambos do Código de Processo Civil Brasileiro, será, nos termos da legislação competente, considerado título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA**

As PARTES convencionam desde já que o presente TERMO poderá constar à margem do registro imobiliário do respectivo imóvel, prevalecendo este documento tão somente até a comprovada compensação e término dos pagamentos de todas as parcelas devidas pelo(s) CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES).

**CLÁUSULA QUINTA**

As PARTES elegem o foro da comarca na qual se encontra o imóvel objeto deste "Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívida", para dirimir quaisquer controvérsias oriundas de sua interpretação, bem como de seus respectivos aditamentos e/ou de quaisquer outros instrumentos porventura já firmados entre as PARTES, em prejuízo de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser, ratificando ou reiterando, nesta oportunidade, a opção ajustada no "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda".

E por estarem justas e acertadas, assinam as PARTES o presente Instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

em 09 de março de 2016.

CONFIDENTE(S) DEVEDOR(ES):

*Luís Augusto de Camargo*  
LUIS AUGUSTO DE CAMARGO  
313.081.458-92



**1ª TABELÃO DE NOTAS**  
 RUA SANTA CRUZ, 777 - Centro - ITU-SP  
 Tel: (4013.7337) www.cartorioitu.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) e o valor econômico de: 09-03-2016-LUIS AUGUSTO DE CAMARGO...  
 testemunho da verdade  
 Itu, 04 de Abril de 2016  
 TATIANE AP. DOS SANTOS ROSA  
 ESCRIVENTE  
 valor por firma R\$8,15  
 válido com selo de autenticidade

CREDORA:

Assinatura(s) Cliente(s) <i>Luís Augusto de Camargo</i>	Assinatura(s) Testemunha(s) <i>[Signature]</i>
--	---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO DE CAMARGO e TATIANE AP. DOS SANTOS ROSA, protocolado em 30/08/2019 às 15:36, sob o número 10075871320198260286. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 5A4C945.

TERMO DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL E CONFISSÃO DE DÍVIDAS - QUADRO RESUMO

Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO

Data Base: 5/2/2016

Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304

PARQUE ILHA DO SOL INCORPORACOES SPE LTDA

CNPJ: 15.130.826/0001-17

TESTEMUNHAS:

**Crislayne Alves da Silva**  
134.621.668-54

Nome :

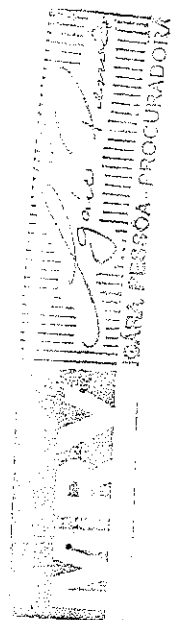
CPF :

**André Luiz Roque da Silva**  
109.441.968-70

Nome :

CPF :

(Estas assinaturas referem-se ao Termo de Renegociação Contratual e Confissão de Dívida firmado em 9/3/2016 entre O(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(S), LUIS AUGUSTO DE CAMARGO, com a PROMITENTE VENDEDORA, PARQUE ILHA DO SOL INCORPORACOES SPE LTDA.)



Assinatura(s) Cliente(s)

Assinatura(s) Testemunha(s)

*Luis Augusto de Camargo*

DATA : 21/08/2019 14:59:52		PARQUE ILHA DO SOL INC.	
EXTRATO DO CLIENTE			
OBRA.....	PARQUE ILHA DO SOL - BL 42- AP 304	VLR.VENDA: 145.175,00	VLR.IMÓVEL: 145.175,00
CONTRATO..	41287383 STATUS... ATIVO	TIPO..... PA - CEF ASSOC. P IPCA+1%	
DATA.....	05/02/2016 GARANTIA.: Venda de Unidade	ESC.VENDA: LCRM LOJA CRM	
CLIENTE...	LUIS AUGUSTO DE CAMARGO	PREV.ENT.: 30/04/2017	
CODIGO....	1000456593 CPF/CGC...: 31506145892	PLANO..... CEF ASSOCIATIVO P IP	
SEG.CLIENTE...:		DATA REN.: 09/03/2016	
CODIGO....	CPF/CGC...:		
LOJA.....	LCRM DESCRIÇÃO: LOJA CRM	DIVISÃO...: E242	
OBSERVAÇÃO:			
REG.VENDAS: Campinas			
BLOQUEIO.: Bloq. Jur. c/ Negat.			

Parc	St	Vencim.	Pagam.	Vlr.original	Indice %	Reajuste	Multa RNG	Juros RNG	Desc. RNG	Multa/Mora	Desconto	Casa Garant	Vlr. Total	Valor pago
E001	PG	14.02.2016	05.02.2016	766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,00	766,00
DF01	PG	09.03.2016	09.03.2016	156,07	0,38	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,66	156,66
P001	PG	09.03.2016	09.03.2016	120.041,85	0,39	468,16	0,00	0,00	0,01-	0,00	0,00	0,00	120.510,00	120.510,00
E002	PG	20.03.2016	21.03.2016	766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,00	766,00
E003	PG	08.04.2016	08.04.2016	763,13	0,36	2,76	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	765,90	765,90
I221	PG	09.04.2016	08.04.2016	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
RT01	PG	21.04.2016	14.04.2016	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
M001	PG	08.05.2016	09.05.2016	745,66	1,57	11,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757,34	757,34
I222	PG	09.05.2016	09.05.2016	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
M002	PG	08.06.2016	08.06.2016	745,66	2,12	15,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,50	761,50
I223	PG	09.06.2016	09.06.2016	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
M003	PG	08.07.2016	08.07.2016	745,66	2,21	16,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,11	762,11
I224	PG	09.07.2016	11.07.2016	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
M004	PG	08.08.2016	08.08.2016	745,66	4,18	31,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,82	776,82
I225	PG	09.08.2016	09.08.2016	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
M005	PG	08.09.2016	08.09.2016	745,66	4,69	34,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,63	780,63
I226	PG	09.09.2016	09.09.2016	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
M006	PG	08.10.2016	10.10.2016	745,66	4,99	37,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,90	782,90
I227	PG	09.10.2016	10.10.2016	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
M007	PG	08.11.2016	08.11.2016	745,66	5,34	39,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785,48	785,48
I228	PG	09.11.2016	09.11.2016	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
M008	PG	08.12.2016	06.12.2016	745,66	6,67	49,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795,40	795,40
I229	PG	09.12.2016	06.12.2016	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
M009	PG	08.01.2017	06.01.2017	745,66	7,93	59,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804,80	804,80
I230	PG	09.01.2017	13.03.2017	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
M010	PG	08.02.2017	10.02.2017	745,66	9,34	69,63	0,00	0,00	0,00	16,30	0,00	0,00	831,59	831,59
M011	PG	08.03.2017	06.03.2017	745,66	10,85	80,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,57	826,57
M012	AT	08.04.2017		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
U001	PG	28.04.2017	20.04.2017	22,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,37	22,37
M013	AT	08.05.2017		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
IN01	PG	20.05.2017	01.03.2017	743,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743,88-	0,00	0,00	0,00
AU01	AT	22.05.2017		448,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,75	0,00
M014	AT	08.06.2017		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M015	AT	08.07.2017		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M016	AT	08.08.2017		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M017	AT	08.09.2017		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M018	AT	08.10.2017		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M019	AT	08.11.2017		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M020	AT	08.12.2017		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M021	AT	08.01.2018		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M022	AT	08.02.2018		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M023	AT	08.03.2018		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M024	AT	08.04.2018		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M025	AT	08.05.2018		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M026	AT	08.06.2018		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00

DATA : 21/08/2019 14:59:52		PARQUE ILHA DO SOL INC.	
EXTRATO DO CLIENTE			
OBRA.....	PARQUE ILHA DO SOL - BL 42- AP 304	VLR.VENDA: 145.175,00	VLR.IMÓVEL: 145.175,00
CONTRATO..	41287383 STATUS... ATIVO	TIPO.....	PA - CEF ASSOC. P IPCA+1%
DATA.....	05/02/2016 GARANTIA.: Venda de Unidade	ESC.VENDA:	LCRM LOJA CRM
CLIENTE...	LUIS AUGUSTO DE CAMARGO	PREV.ENT.:	30/04/2017
CODIGO....	1000456593 CPF/CGC...: 31506145892	PLANO.....	CEF ASSOCIATIVO P IP
SEG.CLIENTE...		DATA REN.:	09/03/2016
CODIGO....	CPF/CGC...:		
LOJA.....	LCRM DESCRIÇÃO: LOJA CRM	DIVISÃO..:	E242
OBSERVAÇÃO:			
REG.VENDAS: Campinas			
BLOQUEIO.: Bloq. Jur. c/ Negat.			

Parc	St	Vencim.	Pagam.	Vlr.original	Indice %	Reajuste	Multa RNG	Juros RNG	Desc. RNG	Multa/Mora	Desconto	Casa Garant	Vlr. Total	Valor pago
M027	AT	08.07.2018		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M028	AT	08.08.2018		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M029	AT	08.09.2018		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
M030	AT	08.10.2018		745,66	63,69	474,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,54	0,00
DF02	AT	10.11.2018		156,07	3,16	5,89	0,00	30,32	0,00	0,00	0,00	0,00	192,28	0,00
DF03	AT	10.12.2018		156,08	2,69	5,02	0,00	30,31	0,00	0,00	0,00	0,00	191,41	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>145.175,00</b>	<b>6,8550</b>	<b>9.951,72</b>	<b>0,00</b>	<b>60,64</b>	<b>0,01-</b>	<b>16,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>157.874,77</b>	<b>131.629,70</b>
<b>PERCENTUAL PAGO</b>			<b>90,03 %</b>											

Tipo de Contrato	Saldo Original	Valor pago - S/A	Desconto	Acréscimo	Cancelamento
Contrato de Kit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato da Unidade	145.175,00	131.613,40	0,01-	60,64	

HISTÓRICO	
DESCRIÇÃO	DATA
DATA PREVISTA REG.CONTRATO PJ	19.09.13
DATA DE LANÇAMENTO	02.06.14
DATA REAL DE REGISTRO CONTR PJ	23.09.14
DATA REAL FIM OBRA	02.02.16
DATA DA VENDA	05.02.16
DATA DE ASSINATURA	09.03.16
Data de Aceite da AT	27.05.16
DATA NOTIFICAÇÃO CLIENTE	14.06.16
DATA DA CERT DE BAIXA E HABIT.	09.11.16
DATA PREVISTA CERT BAIXA HABIT	30.11.16
DATA DA AVERBAÇÃO DO HABITE-SE	06.01.17
DATA DE TERMINO DE OBRA	27.01.17
DATA PREVISTA AVERBAÇÃO HABITE	23.02.17
DATA PREVISTA ENTREGA CONTRATU	30.04.17
DATA_INICIO_PAGTO_IPTU	01.01.18
CHAVES ENTREGUES POR EXCEÇÃO	
?	



DATA : 21/08/2019 14:59:52		PARQUE ILHA DO SOL INC.	
<b>EXTRATO DO CLIENTE</b>			
OBRA.....	PARQUE ILHA DO SOL - BL 42- AP 304	VLR.VENDA: 145.175,00	VLR.IMÓVEL: 145.175,00
CONTRATO..	41287383 STATUS... ATIVO	TIPO.....	PA - CEF ASSOC. P IPCA+1%
DATA.....	05/02/2016 GARANTIA.: Venda de Unidade	ESC.VENDA:	LCRM LOJA CRM
CLIENTE...	LUIS AUGUSTO DE CAMARGO	PREV.ENT.:	30/04/2017
CODIGO....	1000456593 CPF/CGC...: 31506145892	PLANO.....	CEF ASSOCIATIVO P IP
SEG.CLIENTE...		DATA REN.:	09/03/2016
CODIGO....	CPF/CGC...:		
LOJA.....	LCRM DESCRIÇÃO: LOJA CRM	DIVISÃO..:	E242
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
REG.VENDAS: Campinas			
BLOQUEIO.: Bloq. Jur. c/ Negat.			

Pare	St	Vencim.	Pagam.	Vlr.original	Indice %	Reajuste	Multa RNG	Juros RNG	Desc. RNG	Multa/Mora	Desconto	Casa Garant	Vlr. Total	Valor pago
------	----	---------	--------	--------------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	------------	----------	-------------	------------	------------

DADOS DA UNIDADE	
DESCRIÇÃO	DATA
Liberação doc. Entrega Chaves	31.05.16
Data da 1 Vistoria	16.06.16
Data Entrega ao cliente	16.06.16
Devolução do Doc. CR	23.06.16
Data da liberação da Unidade p	27.05.16
CHAVES ENTREGUES POR EXCEÇÃO	
?	

FINANCIAMENTO BANCÁRIO
ASSOCIATIVO CEF
855553606286

DEPOSITO IDENTIFICADO	
BANCO	IDENTIFICADOR
Banco Santander	73279-5
Unibanco	23732795
Itaú	23732795
Banco do Brasil	23732792



Nome do Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO.

Residencial: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304

~~30/08/2019~~

22

**LIBERADO**  
31/05/2019  
**RECEBEMOS**

**LEMBRETE IMPORTANTE PARA A ENTREGA DE CHAVES**

- 1) Não poderá haver observações e rasuras nos Termos de Recebimento, Checklist de Vistoria; Termo de Responsabilidade do proprietário e Declaração de Habite-se;
- 2) Observações são aceitas somente nas Pesquisas e Checklist de Vistoria do cliente;
- 3) Nos casos de imóveis com Reinspeção, é obrigatório o cliente assinar no checklist o "aceite cliente – Vistoria Final";
- 4) Quando aparecerem 02 (dois) clientes nos termos, os dois devem assinar, salvo exceções;
- 5) Somente os clientes devem assinar os Termos, se a assinatura constar diferente a dos clientes, deverá ser apresentado procuração e a mesma poderá ser pública ou simples, deve dar poderes para vistoriar e receber chaves e estar no prazo de validade;
- 6) Muito importante observar as datas. Os documentos não podem vir sem as datas de Recebimento e Vistorias;
- 7) Se o cliente não aceitar os procedimentos, não entregar a unidade.

(Caso tenha mais de um cliente, todos devem assinar.)

Telefone: +55 (11) 3333-3333 / +55 (11) 95618-0819

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 15:36, sob o número 10075871320198260286. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007587-13-2019.8.26.0286 e código 5A4C94F. MESA-15 RES-11-18

<b>CHECK LIST- VISTORIA CLIENTE - ÁREA INTERNA UNIDADES</b>		IDENTIFICAÇÃO	
<b>Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO</b>		FOR 8.2.5-11	
<b>Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - Unidade 304</b>		REVISÃO	PÁG.
		02-06/12/13	1/1
		<b>Data Base: 05/02/2016</b>	

Prezado Cliente, use o Espaço abaixo para descrever as observações de "Inspeção e Reinspeção" de seu imóvel.

Sr(a)(s). LUIS AUGUSTO DE CAMARGO, portador(a) do CPF: 315.061.458-92, adquirente(s) do Residencial PARQUE ILHA DO SOL, BLOCO 42, Unidade 304, imóvel localizado na AVENIDA CAETANO RUGGIERI, nº S/N, Bairro JARDIM OLIVEIRA, Itú / SP e descrito no "Contrato de Promessa de Compra e Venda" firmado com a MRV Engenharia e Participações S.A., declara(m) que, conforme assinado neste Termo, realizou(aram) Vistoria no imóvel e que, ao final da verificação, toda e qualquer irregularidade aqui porventura descritas encontram-se corrigidas satisfatoriamente, estando o referido imóvel com suas instalações em perfeito estado de funcionamento, sem apresentar vício ou defeitos visíveis, encontrando-se em perfeitas condições de habitabilidade, consoante assinatura de ACEITE DE VISTORIA. Declara(m) ainda estar(em) ciente(s) de que a MRV recomenda e enfatiza a grande importância da leitura do 'Manual do Proprietário', após o recebimento do mesmo, com vistas a garantir o correto funcionamento e desempenho dos sistemas e elementos que compõem o imóvel. Isto permitirá que o(s) CLIENTES(S) compreenda(m) e aplique(m) as corretas medidas e ações de uso e manutenção, assegurando, desta forma, as garantias contratuais e legais, conforme estabelecem as normas técnicas bem como a legislação vigente.

Vistoria Com Pedido de Correção/Ajustes
Data:
Assinatura Cliente:
Resp. MRV:

Aceite do Cliente - Vistoria Final
Data: 09/06/16
Assinatura Cliente: Luis Augusto de Camargo
Resp. MRV: Stephane Pedreiro

<b>TERMO DE RECEBIMENTO - CONTRATO COM FINANCIAMENTO BANCÁRIO</b>	IDENTIFICAÇÃO	
	FOR. 8.2.5/08A	
<b>Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO</b>	REVISÃO	PÁG.
<b>Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304</b>	03-16/06/14	1/1
	<b>Data Base: 5/2/2016</b>	

Sr(a)(s). LUIS AUGUSTO DE CAMARGO, DIVORCIADO(A), BRASILEIRO(A), 315.061.458-92, proprietário(a)(s) do residencial PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304 imóvel localizado na AVENIDA CAETANO RUGGIERI, S/N, no Bairro JARDIM OLIVEIRA, Itú - SP, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda, 41287383, firmado em 05/02/2016 declara(m) expressamente, nesta data, que recebeu(ram) para uso o referido imóvel, em perfeitas condições de habitabilidade, tendo constatado que todas as suas instalações estão em perfeito estado de funcionamento, bem como que não apresenta, nenhum vício ou defeito aparente.

Declara(m), também, que conforme descrito no "Contrato de Compra e Venda" recebe(m) neste ato o Manual de Uso e Manutenção do Imóvel, oferecido pela construtora, estando ciente(s) de que as garantias contidas no mesmo passam a ter sua validade a partir da entrega das chaves ou habite-se, (conforme determinação da ABNT 15575) o que ocorrer primeiro, além de contar(em) com as garantias que lhe são asseguradas pelo Código de Defesa do Consumidor. Declara(m) ainda estar(em) ciente(s) de que é essencial a leitura do manual para melhor conhecimento das regras de garantia, dos prazos e dos procedimentos de manutenção.

Reconhece(m) estar(em) ciente(s) e de pleno acordo que, após a data da efetiva instalação do condomínio da referida edificação, todas as despesas decorrentes da sua administração - em especial e dentre outras, as com vigilância, água, limpeza, energia, IPTU, manutenção de elevadores e das partes e coisas condominiais e as com pessoal necessária à administração, inclusive os encargos sociais - serão rateados proporcionalmente entre os apartamentos/casas do edifício, observando-se, entretanto, as disposições específicas sobre os assuntos existentes na Convenção de Condomínio e no instrumento particular de promessa de compra e venda da aludida unidade habitacional.

Declara (m), ainda, estar (em ) ciente (s) que desde a assinatura com o agente financeiro se responsabiliza (m) inteiramente pelo pagamento das prestações do financiamento habitacional junto ao agente financeiro.

Atesta(m) ter(em) sido devidamente(s) informado(a)(s) que questionamentos e pedidos dirigidos ao setor de Assistência Técnica da Construtora/Incorporadora deverão ser feitos por escrito, por meio dos canais de comunicação disponibilizadas pela empresa e que está(ao) ciente(s) de que o inadimplemento de parcelas junto à Construtora poderá ensejar a suspensão dos serviços de Assistência Técnica.

Concorda(m) com qualquer possível modificação ocorrida no projeto, em suas especificações ou no acabamento da unidade e do prédio, vez que necessárias ao atendimento de aspectos técnicos, em decorrência de qualidade e segurança ou por falta no mercado de material originalmente anunciado.

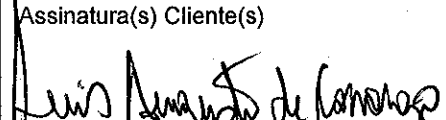
Nos presentes termos, dá quitação à Construtora/Incorporadora quanto ao recebimento do imóvel informado acima.

Itú, 16/06/16

Sr(a), LUIS AUGUSTO DE CAMARGO

(Assinatura igual a do documento de identificação)

PARQUE ILHA DO SOL INCORPORACOES SPE LTDA

Assinatura(s) Cliente(s) 	Assinatura(s) Testemunha(s)
---	-----------------------------

<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO</b>		IDENTIFICAÇÃO	
Cliente: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO		FOR 8.2.6-12	
Produto: PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304		REVISÃO 00.17/09/12	PÁG. 1/1
		Data Base: 5/2/2016	

Prezado (a) (s) Cliente (s), a MRV Engenharia S.A. pretende aqui reforçar a importância da manutenção preventiva que deverá ser realizada por V.Sa. em sua unidade, a partir do recebimento das chaves. Alertamos que ela é obrigatória e a ausência de realização da mesma, conforme determinação da NBR 5674 e instruções do manual de operação, uso e manutenção da edificação acarreta perda de garantias.

**Das Incumbências ou encargos**

- 1- O proprietário de uma edificação, Síndico ou empresa terceirizada responsável pela gestão da manutenção, deve atender a NBR 5674, às normas técnicas aplicáveis e ao manual de operação, uso e manutenção da edificação.
- 2- O proprietário de uma edificação ou o condomínio deve fazer cumprir e prover os recursos para o Programa de manutenção preventiva das áreas comuns.
- 3- No caso de propriedade condominial, os condôminos, respondem pela manutenção das partes autônomas individualizadas e solidariamente pelo conjunto da edificação, de forma a atender ao manual de operação, uso e manutenção de sua edificação.
- 4- O proprietário ou Síndico pode delegar a gestão da manutenção da edificação à empresa ou profissional cadastrado.

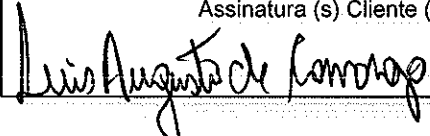
O manual especifica as manutenções aplicáveis ao imóvel que, nos termos da NBR 5674:2012, são de responsabilidade do proprietário.

Assim, é importante que o atual proprietário repasse o manual e ou dê as informações necessárias de acesso ao mesmo, aos próximos usuários e /ou proprietários do imóvel.

Advertência: é de responsabilidade do proprietário ou do condômino a atualização do conteúdo do manual quando da realização de modificações na edificação em relação ao originalmente construído e registrado no manual original, conforme descrito no item 5.7.6 da NBR 14037. Toda e qualquer modificação na edificação deve respeitar as leis e normas de condomínio para sua execução – Código Civil e Lei Federal Competente e o manual do proprietário.

Diante do exposto declara (m) expressamente que está (ão) ciente (s) de que recebeu (ram) as orientações sobre suas responsabilidades, em relação às manutenções preventivas.

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S A.**

Assinatura (s) Cliente (s)	Assinatura (s) Testemunha (s)
	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 15:36, sob o número 10075871320198260286. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 5A4C94F.



## Termo de Autorização de Posse

**Cliente(s): LUIS AUGUSTO DE CAMARGO.**

Empreendimento: PARQUE ILHA DO SOL Bloco: BLOCO 42 Unidade: 304

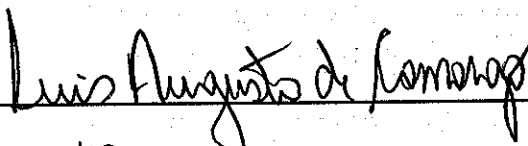
Por meio deste documento, a MRV Engenharia e Participações S.A autoriza o acesso e a posse de seu cliente, com dados de identificação acima discriminados, ao referido imóvel, podendo para tal, tomar todas as providencias necessárias para o usufruto, desde que respeitadas as Leis vigentes, a Convenção de Condomínio, o Regimento Interno e Normas Técnicas.

A MRV estabelece, ainda, por medida de segurança e ordem, a expressa obrigatoriedade da apresentação deste "Termo de Autorização de Posse" ao representante legal do condomínio para acesso ao imóvel e realização da mudança, tendo em vista que esta ação visa aumentar e resguardar a segurança dos atuais e futuros moradores contra pessoas de má-fé. Caso este documento seja perdido, extraviado ou danificado, nova via poderá ser solicitada através da Central de Relacionamento com o Cliente, de segunda à sexta, das 8 às 21 horas, e aos sábados, das 8 às 14 horas, pelo telefone (31) 4005-1313, ou através do site [www.mrv.com.br/Relacionamento](http://www.mrv.com.br/Relacionamento).

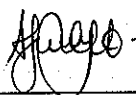
Data do Recebimento das chaves:

16, de \_\_\_\_\_, de 2016.

Assinatura do(s) cliente(s):



Assinatura - Representante MRV:



<b>DECLARAÇÃO DE HABITE-SE</b>		IDENTIFICAÇÃO	
Cliente: <b>LUIS AUGUSTO DE CAMARGO</b>		FOR. 8.2.6/09	
		REVISÃO	PÁG.
Produto: <b>PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304</b>		02-26/06/14	1/1
<b>Data Base: 5/2/2016</b>			



1) Conforme Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda do Imóvel Residencial firmado entre as partes acima qualificadas, que teve como objeto, PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304, a PROMITENTE VENDEDORA, de agora em diante simplesmente MRV, vem, pela presente, declarar que o imóvel está sendo entregue sem "Habite-se" visto que o documento ainda não foi emitido pelo Órgão Público competente de Itú/SP.

2) É importante ressaltar que a Construtora está concentrando todos os esforços visando a emissão do "Habite-se" e responsabiliza-se pela obtenção do mesmo perante a Municipalidade.

Ressaltamos, na oportunidade, que o(s) PROMITENTES COMPRADOR(ES), ou seja, os proprietários, não poderá(ão) promover qualquer modificação ou alteração no imóvel, tanto em suas paredes internas ou externas, construir novas dependências, sem a prévia autorização, por escrito, dos Responsáveis Técnicos da Construtora.

Itú, 16/06 16

PARQUE ILHA DO SOL INCORPORACOES SPE LTDA

Assinatura da Promitente Vendedora

LUIS AUGUSTO DE CAMARGO

Assinatura do Promitente Comprador



**PESQUISA DE ENTREGA DE CHAVES - REGIONAL: CAMPINAS**

**RESIDENCIAL:** PARQUE ILHA DO SOL - BLOCO 42 - 2 Q - APTO 304

**CLIENTE:** LUIS AUGUSTO DE CAMARGO

**TELEFONE:** +55 (11) 3333-3333

**DATA ENTREGA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Sabemos o quanto a conquista do seu novo lar é importante e estamos muito felizes em fazer parte deste momento tão especial. O nosso maior objetivo é garantir a sua satisfação e acreditamos que o melhor caminho para alcançá-lo é ouvindo a sua opinião. É por meio dela que poderemos melhorar os nossos serviços a cada dia.

**1 - Como você avalia o atendimento prestado pelo corretor no momento da venda?**

Muito Bom       Bom       Razoável       Ruim

**2 - O seu imóvel corresponde ao produto oferecido pelo corretor?**

Sim       Não

**3 - Em relação ao acabamento da sua unidade, você considera:**

Muito Bom       Bom       Razoável       Ruim       Não Utilizei

**4 - Como você classifica o atendimento prestado por meio dos canais de relacionamento da MRV? (4005-1313, Portal de Relacionamento, Redes Sociais)**

Muito Bom       Bom       Razoável       Ruim       Não Utilizei

**5 - Como você avalia os informativos e comunicados divulgados sobre seu Empreendimento a partir da compra até a entrega das suas chaves?**

Muito Bom       Bom       Razoável       Ruim

**6 - A MRV/Correspondente presta assessoria para que você assine o seu financiamento com o banco. Considera que este atendimento foi:**

Muito Bom       Bom       Razoável       Ruim

**7 - Seu imóvel foi adquirido com qual finalidade?**

Moradia       Investimento       Outro: \_\_\_\_\_

**8 - Como você avalia o momento de entrega das chaves do seu imóvel?**

Muito Bom       Bom       Razoável       Ruim

**9 - Para finalizar, você indicaria a MRV a pessoas interessadas em adquirir um imóvel?**

Sim       Não

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Programa de Pagamento Avulso

Obra.....: PARQUE ILHA DO SOL - BL 42- AP 304 DATA REN: 09/03/2016  
 Contrato...: 41287383 Data 05/02/2016 Tipo.: PA - CEF ASSOC. P IPCA+1%  
 Cliente....: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO Entrega.: 30/04/2017  
 Código.....: 1000456593 CGC/CPF: 31506145892  
 Data Pagam.: 02/09/2019 Valor Pag...: 0.00  
 OBS. Data a pagar 31/08/2019 fim.sem/feriado ( Reajuste corresponde: 30/08/2019 )

Parc.	St	Vencim.	Valor	Multa	Mora	Honor.Adv.	Desconto	Mul. RNG	Acr. RNG	Des. RNG	Total
DF02	AT	10.11.2018	162,22	3,85	9,71	0,00	0,00	0,00	30,32	0,00	206,10
DF03	AT	10.12.2018	161,37	3,83	8,67	0,00	0,00	0,00	30,31	0,00	204,18
<b>TOTAIS</b>			<b>323,59</b>	<b>7,68</b>	<b>18,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60,63</b>	<b>0,00</b>	<b>410,28</b>

## Programa de Pagamento Avulso

Obra.....: PARQUE ILHA DO SOL - BL 42- AP 304      DATA REN: 09/03/2016  
 Contrato...: 41287383      Data 05/02/2016      Tipo.: PA - CEF ASSOC. P IPCA+1%  
 Cliente....: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO      Entrega.: 30/04/2017  
 Código.....: 1000456593      CGC/CPF: 31506145892  
 Data Pagam.: 02/09/2019      Valor Pag...: 0.00  
 OBS. Data a pagar 31/08/2019 fim.sem/feriado ( Reajuste corresponde: 30/08/2019 )

Parc.	St	Vencim.	Valor	Multa	Mora	Honor.Adv.	Desconto	Mul. RNG	Acr. RNG	Des. RNG	Total
M012	AT	08.04.2017	1.216,71	24,33	190,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,02
M013	AT	08.05.2017	1.216,71	24,33	183,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,02
M014	AT	08.06.2017	1.216,71	24,33	176,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,82
M015	AT	08.07.2017	1.216,71	24,33	169,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,89
M016	AT	08.08.2017	1.216,71	24,33	162,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403,76
M017	AT	08.09.2017	1.216,71	24,33	155,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,67
M018	AT	08.10.2017	1.216,71	24,33	148,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389,84
M019	AT	08.11.2017	1.216,71	24,33	141,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382,82
M020	AT	08.12.2017	1.216,71	24,33	135,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,06
M021	AT	08.01.2018	1.216,71	24,33	128,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,11
M022	AT	08.02.2018	1.216,71	24,33	121,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362,20
M023	AT	08.03.2018	1.216,71	24,33	114,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355,99
M024	AT	08.04.2018	1.216,71	24,33	108,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349,14
M025	AT	08.05.2018	1.216,71	24,33	101,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,55
M026	AT	08.06.2018	1.216,71	24,33	94,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,78
M027	AT	08.07.2018	1.216,71	24,33	88,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,25
M028	AT	08.08.2018	1.216,71	24,33	81,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,54
M029	AT	08.09.2018	1.216,71	24,33	74,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,87
M030	AT	08.10.2018	1.216,71	24,33	68,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,44
<b>TOTAIS</b>			<b>23.117,49</b>	<b>462,27</b>	<b>2.447,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.026,77</b>

Programa de Pagamento Avulso

Obra.....: PARQUE ILHA DO SOL - BL 42- AP 304 DATA REN: 09/03/2016  
 Contrato...: 41287383 Data 05/02/2016 Tipo.: PA - CEF ASSOC. P IPCA+1%  
 Cliente....: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO Entrega.: 30/04/2017  
 Código.....: 1000456593 CGC/CPF: 31506145892  
 Data Pagam.: 05/02/2016 Valor Pag...: 0.00

Parc.	St	Vencim.	Valor	Multa	Mora	Honor. Adv.	Desconto	Mul. RNG	Acr. RNG	Des. RNG	Total
DF02	AD	10.11.2018	156,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,32	0,00	186,98
DF03	AD	10.12.2018	156,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,31	0,00	186,98
<b>TOTAIS</b>			<b>313,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60,63</b>	<b>0,00</b>	<b>373,96</b>

## Programa de Pagamento Avulso

Obra.....: PARQUE ILHA DO SOL - BL 42- AP 304      DATA REN: 09/03/2016  
 Contrato...: 41287383      Data 05/02/2016      Tipo.: PA - CEF ASSOC. P IPCA+1%  
 Cliente....: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO      Entrega.: 30/04/2017  
 Código.....: 1000456593      CGC/CPF: 31506145892  
 Data Pagam.: 05/02/2016      Valor Pag...: 0.00

	Parc.	St	Vencim.	Valor	Multa	Mora	Honor. Adv.	Desconto	Mul. RNG	Acr. RNG	Des. RNG	Total
	M012	AD	08.04.2017	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M013	AD	08.05.2017	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M014	AD	08.06.2017	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M015	AD	08.07.2017	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M016	AD	08.08.2017	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M017	AD	08.09.2017	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M018	AD	08.10.2017	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M019	AD	08.11.2017	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M020	AD	08.12.2017	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M021	AD	08.01.2018	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M022	AD	08.02.2018	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M023	AD	08.03.2018	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M024	AD	08.04.2018	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M025	AD	08.05.2018	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M026	AD	08.06.2018	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M027	AD	08.07.2018	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M028	AD	08.08.2018	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M029	AD	08.09.2018	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
	M030	AD	08.10.2018	748,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,48
<b>TOTAIS</b>				<b>14.221,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.221,12</b>





Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo  
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

**TRASLADO**

LIVRO Nº 2274  
DE PROCURAÇÕES  
FOLHA Nº 02

Rua São Paulo, 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX: (31) 3247-3535 Fax: 3247-3500 www.cartoriounotas.com.br



## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, NA FORMA ABAIXO:

**S**AIBAM quantos este instrumento virem que, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, neste Cartório, sito à Rua São Paulo, 1.115, Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte **OUTORGANTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.492/0001-20, com sede nesta cidade, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621 - 1º andar, Bairro Estoril, conforme Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, realizada aos 17/05/2018, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 22/05/2018, sob o nº 6866134, e Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 20/03/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 23/03/2017, sob o nº 6247336 - NIRE 31.300.023.907 e Certidão Simplificada da JUCEMG, expedida aos 15/01/2019, aqui arquivados, representada, neste ato, em conjunto por 02 (dois) membros da Diretoria Executiva: **EDUARDO PAES BARRETTO**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade nº 6231781, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 006.078.718-06, **HOMERO AGUIAR PAIVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº MG-1.386.238, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 566.916.456-34, **HUDSON GONÇALVES ANDRADE**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade profissional nº 60.262/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito



no CPF sob nº 436.094.226-53, **JOSÉ ADIB TOMÉ SIMÃO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade profissional nº 8.208/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob nº 071.004.346-53, **JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO**, brasileira, contadora, casada, portadora da carteira de identidade nº MG-4.359.240, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 878.532.996-72, **LEONARDO GUIMARAES CORREA**, brasileiro, economista, separado, portador da carteira de identidade nº 28043464, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 275.939.836-68, **MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA**, brasileira, advogada, casada, portadora da carteira de identidade nº MG-10.185.908, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 040.415.096-96, e **RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº MG-5.500.127, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob nº 013.255.636-76, todos com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Mário Werneck, 621, Bairro Estoril; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 22.672.897/0001-32, com sede na cidade de Nova Lima, na Rua Senador Milton Campos, nº 35, 16º andar, Bairro Vila da Serra; **JOÃO LUIS NAVES KALIL**, brasileiro, advogado, solteiro, maior, inscrita na OAB/MG sob nº 167.910, inscrito no CPF sob nº 104.755.776-20; **RICARDO VICTOR GAZZI SALUM**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/MG sob nº 89.835, inscrito no CPF sob nº 044.945.896-24; **GUILHERME RANGEL DE OLIVEIRA MATTOS**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/MG sob nº 172.092, inscrito no CPF sob nº 113.636.126-03; **MARCELA BERNARDES LEÃO**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/MG sob nº 168.103, inscrita no CPF sob nº 119.604.886-00; **MARIA DE LOURDES DIAS SILVA**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/MG sob nº 174.468 e no CPF sob nº 094.489.836-03; **MATHEUS MENEZES ROCHA**, brasileiro, advogado, solteiro, maior, inscrito na OAB/MG sob nº 129.328, inscrito no CPF sob nº 081.999.266-60; **THAIS LAENDER KAUFMANN**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/MG sob nº 157.021, inscrita no CPF sob nº 014.605.306-08; e **SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MG sob nº 98.575, inscrita no CPF sob nº 044.166.956-59, todos respectivamente com endereço comercial na cidade de Nova Lima/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº 35, 16º andar, Bairro Vila da Serra; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte **OUTORGANTE**, bem como suas empresas coligadas, controladas e das quais for sócia ou acionista declara que nomeia e constitui seu(s) bastante PROCURADOR(s) a(s) parte(s) OUTORGADA(s), qualificada(s) acima, com poderes para o foro em geral, representando a Outorgante, bem como suas empresas coligadas, controladas e das quais for sócia ou acionista em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, em Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Delegacias de Polícia, Conselhos Administrativos, Procon, Superintendência e demais Órgãos Públicos, bem como na Câmara ou Tribunal de Arbitragem, podendo propor ações competentes contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, interpondo e acompanhando os recursos legais necessários, conferindo, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, dar e receber quitação, bem como levantar alvarás, prestar caução, firmar compromissos ou acordos, prestar depoimentos, substabelecer de forma particular, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Imperioso ressaltar que o excesso ou abuso de poder por parte outorgado é passível de sansão nas esferas administrativa civil e penal. O presente instrumento vigorará até **13/02/2021 ou até que seja expressamente revogado**. Sendo lido o instrumento, a parte





# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

fls. 31

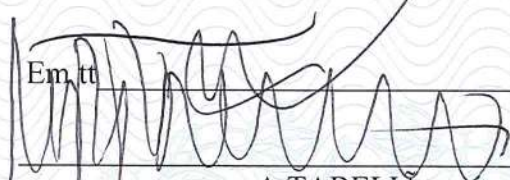
**Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo**  
**Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano**



**TRASLADO**  
LIVRO Nº 224  
DE PROCURAÇÃO Nº 1007587-13  
FOLHA Nº 3

Rua São Paulo, 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX: (31) 3247-3535 Fax: 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, (TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO), Tabelião Substituto Notarial, mandei digitar. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã Notarial, dou fé, subscrevo e assino. **Assinaturas constantes no livro. a) JÚNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO. a) MARIA FERNANDA NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA MAIA.** Emolumentos: R\$ 109,25; Recompe (Fundo de Compensação): R\$ 6,56; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 36,39; Total: R\$ 152,20; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (2).

Em tt  da verdade  
A TABELIÃ

**Nathan Figueiredo Salviano**  
ESCREVENTE  
9º OFÍCIO DE NOTAS - F.: (31) 3247-3518



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Cartorio do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CPG09796  
Cód. Seg.: 7396.3578.0681.6126

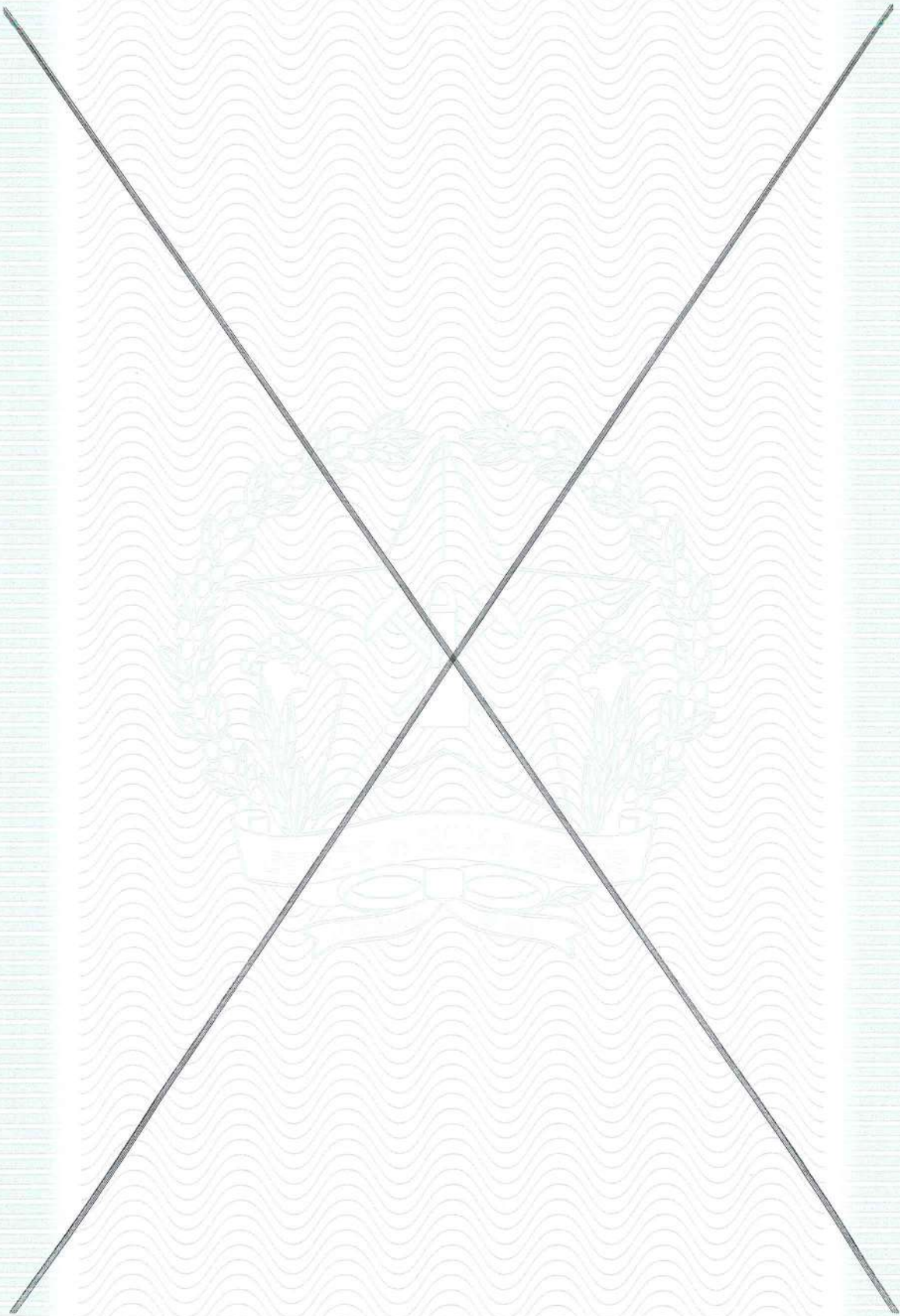
Quantidade de Atos Praticados: 3  
Emol.:R\$ 115,81 - TFJ:R\$ 36,39 - Total:R\$ 152,20

Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 15:36, sob o número 1007587-13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 5A4C957







**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SP**

**CNPJ/MF: 15.180.686/0001-17**

**NIRE: 35.226.185.132**



JUCESP PROTOCOLO  
#6.33  
**0.892.449/17-2**



**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Professor Mario Werneck, nº 621 (Andar 1), Bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 31.300.023.907 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada por seus Diretores o Sr. **HUDSON GONÇALVES ANDRADE**, brasileiro, nascido em 14/01/1960, natural de Rio Piracicaba/MG, casado, sob regime comunhão parcial de bens engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 60.262/D CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 436.094.226-53 e a Sra. **JUNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO**, brasileira, nascida em 21/08/1970, natural de Belo Horizonte/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob o nº 878.532.996-72 e portadora da C.I. Nº MG-088726/0-1 - CRCMG, ambos com domicílio profissional em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Professor Mario Werneck, nº 621 (Andar 1), Bairro Estoril, CEP 30.455-610, doravante denominada **MRV**; e

**PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2222 – 8º Andar, Sala 801, Bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.494-080, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 31.300.028.186 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ sob o nº 00.409.834/0001-55, neste ato representada por seus Diretores o Sr. **ALEXANDRE MACHADO VILELA**, brasileiro, nascido em 23/02/1957, natural de Araxá/MG casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº MG-527.422 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 398.664.406-72 e o Sr. **JOSÉ LUIZ MEIRELES**, brasileiro, nascido em 26/03/1955, natural de Belo Horizonte/ MG, divorciado, anteriormente casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº MG-489.035 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 315.796.636-72, ambos com domicílio profissional na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2222 – 8º Andar, Sala 801, Bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.494-080, doravante denominada **PRIME**.

**ÚNICAS** sócias da sociedade empresária limitada **“PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA.”**, com sede na cidade de Itu, no Estado de São Paulo, na Avenida Caetano Ruggieri, s/nº, Bairro Jardim Oliveira, CEP 13.312.050, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.226.185.13-2, têm entre si justo e contratado alterar o presente contrato social mediante os seguintes termos e condições:

## I. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### I.1. REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

I.1.1. Conforme Reunião de Sócias realizada em 22 de Maio de 2017, as sócias decidem diminuir o capital social, atualmente de R\$9.010.000,00 (Nove milhões e dez mil reais), para R\$10.000,00 (dez mil reais), uma redução, portanto de R\$9.000.000,00 (Nove milhões de reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, sendo este valor restituído aos sócios em moeda nacional corrente nacional, na proporção da participação de cada um.

I.1.2. Em razão da redução do capital social acordada, as partes estabelecem a correspondente redução das quotas, mantida a proporcionalidade entre elas. Dessa forma, o capital social fica dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada, sendo:

- à sócia **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

- à sócia **PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**, 100 (Cem) quotas, no valor de R\$100,00 (Cem reais).

I.1.3. As sócias declaram, cientes de sua responsabilidade legal, que a diminuição ora acordada não implica em comprometimento da realização do objeto social, tampouco implica em dilapidação do patrimônio da sociedade. Da mesma forma, declaram que a diminuição não fere o direito de crédito de terceiros e a solvência da sociedade.

I.1.4. Em decorrência da deliberação acima, as sócias decidem alterar a redação do caput da Cláusula Quinta do Contrato Social da sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA QUINTA**

##### **CAPITAL SOCIAL**

*O capital social é de R\$10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** – 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

**PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.** – 100 (Cem) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$100,00 (Cem reais)".



## II. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Aprovam as sócias a consolidação do Contrato Social, adaptando-o à modificação retro mencionada, que passa a compor o texto consolidado:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA “PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA.”

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Professor Mario Werneck, nº 621 (Andar 1), Bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 31.300.023.907 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada por seus Diretores o Sr. **HUDSON GONÇALVES ANDRADE**, brasileiro, nascido em 14/01/1960, natural de Rio Piracicaba/MG, casado, sob regime comunhão parcial de bens engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 60.262/D CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 436.094.226-53 e a Sra. **JUNIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVÃO**, brasileira, nascida em 21/08/1970, natural de Belo Horizonte/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob o nº 878.532.996-72 e portadora da C.I. Nº MG-088726/0-1 - CRCMG, ambos com domicílio profissional em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Professor Mario Werneck, nº 621 (Andar 1), Bairro Estoril, CEP 30.455-610, doravante denominada **MRV**; e

**PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2222 – 8º Andar, Sala 801, Bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.494-080, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 31.300.028.186 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ sob o nº 00.409.834/0001-55, neste ato representada por seus Diretores o Sr. **ALEXANDRE MACHADO VILELA**, brasileiro, nascido em 23/02/1957, natural de Araxá/MG casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº MG-527.422 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 398.664.406-72 e o Sr. **JOSÉ LUIZ MEIRELES**, brasileiro, nascido em 26/03/1955, natural de Belo Horizonte/ MG, divorciado, anteriormente casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº MG-489.035 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 315.796.636-72, ambos com domicílio profissional na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2222 – 8º Andar, Sala 801, Bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.494-080, doravante denominada **PRIME**.



**CLÁUSULA PRIMEIRA****NATUREZA JURÍDICA/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

O **PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA.** é uma sociedade empresária limitada. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social, na forma do disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DENOMINAÇÃO SOCIAL/SEDE**

A sociedade opera sob a denominação social de **PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, com sede na cidade de Itu, no Estado de São Paulo, na Avenida Caetano Ruggieri, s/nº, Bairro Jardim Oliveira, CEP 13.312-050, podendo manter escritórios em qualquer localidade do País, atribuindo-lhes ou não capital destacado, para os fins de direito e por deliberação dos quotistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA****PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADE**

O tempo de duração da sociedade será o estritamente necessário para a consecução do objetivo social descrito na Cláusula Quarta deste instrumento, após o qual será extinta.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A sociedade iniciou suas atividades em 07/12/2011.

**CLÁUSULA QUARTA****OBJETO SOCIAL**

O objeto social é a incorporação, construção, comercialização e a prática de todas as atividades correlacionadas, relativas à área situada na Avenida Caetano Ruggieri, s/nº, Bairro Jardim Oliveira, CEP 13.312-050, em Itu, Estado de São Paulo, ficando ademais autorizada a alienação dos direitos decorrentes da incorporação, lançando-as a público, podendo, inclusive, ao final, negociar os recebíveis decorrentes das alienações.

**CLÁUSULA QUINTA****CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** – 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

**PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.** – 100 (Cem) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$100,00 (Cem reais).

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas representativas do capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s), cabendo a ele, em igualdade de condição, o direito de adquiri-las preferencialmente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota do capital social representará 01 (um) voto nas deliberações dos sócios e a decisão de cada sócio e/ou usufrutuário vinculará na votação tantos votos quantas forem as quotas de sua propriedade e de sua fruição.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração por não sócios é permitida, por não serem os sócios pessoas naturais.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A administração da sociedade caberá aos administradores não sócios, a Sra. **Junia Maria de Sousa Lima Galvão**, brasileira, nascida em 21/08/1970, natural de Belo Horizonte/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob o nº 878.532.996-72 e portadora da C.I. Nº MG-088726/O-1 - CRCMG, e o Sr. **Hudson Gonçalves Andrade**, brasileiro, nascido em 14/01/1960, natural de Rio Piracicaba/MG, casado, sob regime comunhão parcial de bens engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 60.262/D CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 436.094.226-53, ambos com domicílio profissional em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Professor Mario Werneck, nº 621 (Andar 1), Bairro Estoril, CEP 30.455-610, cabendo a eles representá-la em juízo ou fora dele e utilizarem a denominação social em conjunto ou isoladamente:

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A sociedade será representada:

- a) Por 02 (dois) de seus administradores em conjunto;
- b) Por 01 (um) de seus administradores em conjunto com 01 (um) procurador de uma das sócias;
- c) Por 02 (dois) representantes legais da sócia MRV Engenharia e Participações S.A., nomeados na forma do Estatuto Social desta.



- d) Por 02 (dois) procuradores da sócia MPV Engenharia e Participações S.A., nomeados em procuração por ela outorgada.

Será, também, observada a regra disposta neste parágrafo nos atos relacionados com movimentações financeiras, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos.

### PARAGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo, nas seguintes hipóteses, a sociedade poderá ser representada por 01 (um) administrador ou 01 (um) procurador de uma das sócias com poderes específicos, agindo, quaisquer deles, isoladamente:

- a) Em assuntos de rotina, assim definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), perante instituições particulares e perante qualquer entidade, autarquia, repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, inclusive, mas não se limitando a Prefeituras, Cartórios, Delegacias de Polícia, Conselhos Administrativos, Superintendências, Ministério do Trabalho, INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, concessionárias de serviços públicos, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal, incluindo inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual (is) e/ou Municipal (is) e Juntas Comerciais Estaduais;
- b) Em transações relativas aos Contratos de Promessa de Compra e Venda de unidades imobiliárias habitacionais e respectivas escrituras públicas;
- c) Na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros.

### PARÁGRAFO QUARTO

Excepcionalmente, poderão ser outorgadas procurações em nome da própria sociedade, sempre por 02 (dois) de seus administradores, podendo cada sócio(a) indicar um ou mais procuradores, devendo a procuração especificar os poderes conferidos. Neste caso, além das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a sociedade será representada por 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes específicos.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As procurações utilizadas para a representação da sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitada.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A responsabilidade técnica da Sociedade caberá à **MRV**, já qualificado(a) no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A responsabilidade financeira e administrativa da Sociedade caberá à **MRV**, já qualificado(a) no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA****USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

O uso da denominação é permitido somente nos negócios que dizem respeito aos interesses sociais, sendo proibido para fins estranhos que acarretem responsabilidade para a Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA****REUNIÃO DE SÓCIAS**

As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado pelas sócias representando a totalidade do capital social, suprindo-se a necessidade de registro nas respectivas Juntas Comerciais do referido instrumento escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Ficam sujeitos à aprovação, por unanimidade, a prática dos seguintes atos, que poderão ser conduzidos em benefício da **SPE**:

- a) Qualquer alteração do contrato social da **SPE**, incluindo para fins de aumento de capital, mudança do objeto social e outros;
- b) Aprovação de qualquer operação entre a **SPE** e suas **SÓCIAS**, administradores, funcionários ou qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por, ou esteja sob o controle comum com, tal sócia, administrador ou funcionário;
- c) Fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da **SPE**;



JUNTA

d) Autorização aos administradores para confessar falência ou requerer a recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;

1

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Não havendo documento que expresse decisão por escrito das sócias sobre a matéria, que seria objeto de sua deliberação, promoverão tantas reuniões quantas forem necessárias para resolução dos assuntos da Sociedade na sede de uma das Sócias, sendo que, pelo menos uma delas, será realizada até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para aprovação das contas da administração relativas àquele exercício social.

NONA

#### CLÁUSULA NONA

##### RETIRADAS PRO LABORE

Os diretores poderão perceber uma retirada "pró labore", cujo valor será determinado obedecendo-se aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### RESTRICÕES À TRANSFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Nenhuma das **PARTES** poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir, direta ou indiretamente, sua participação societária na **SPE**, no todo ou em parte, exceto conforme o previsto no Instrumento Particular de Associação e Acordo de Sócios, firmado entre as **PARTES**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### RETIRADA DE SÓCIA

A saída de uma das sócias da Sociedade será notificada ao outro com antecedência de 30 (trinta) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### ENCERRAMENTO DA SOCIEDADE

Extinguindo-se a Sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, as sócias se comprometem neste último caso, a arquivar o distrato social na Junta Comercial competente.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Dissolvendo-se a Sociedade por qualquer motivo, levantar-se-á um balanço especial, com a distribuição dos bens entre as sócias, na proporção da participação de cada qual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA****EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O exercício social terá a duração de 01 (um) ano encerrando-se em 31 de dezembro, de acordo com a legislação em vigor, ocasião em que se procederá ao balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à apreciação das sócias independentemente da realização da Reunião de Sócias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da Sociedade, podendo eventual lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação das sócias, independentemente da realização de Reunião de Sócias conforme Cláusula Oitava deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A participação dos sócios nos lucros e perdas da sociedade será na proporção da sua participação nas quotas representativas do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA****CASOS OMISSOS**

A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA****SOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

Em caso de dissenso insanável bem como de qualquer litígio, controvérsia, diferença ou reclamação provenientes ou relacionados com, em especial, a aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Código Civil, na Lei das Sociedades por Ações, neste Contrato, no Instrumento Particular de Associação e Acordo de Sócios e no Contrato de Mútuo, bem como nas demais normas aplicáveis, assim como em qualquer caso de inadimplemento, rescisão ou sua nulidade, deverá ser resolvida por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (a "CCBC").

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A arbitragem será conduzida por 03 (três) árbitros; que serão indicados de acordo com o Regulamento da CCBC.



JUL 19

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O local da arbitragem será na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

JUL 19

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito, em português, deverá indicar suas razões e fundamentos, e deverá ser final, vinculante e exequível contra as partes de acordo com seus termos. As partes acordam que a sentença arbitral será tida como solução do conflito entre elas e que devem aceitar tal sentença arbitral. O tribunal arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este Contrato, inclusive a execução específica. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e pequenas despesas. As **PARTES**, neste ato, acordam que cada uma deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável, deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios e despesas com viagens. A execução da sentença arbitral será processada perante o Foro eleito pelas partes no parágrafo abaixo.

JUL 19

#### PARÁGRAFO QUARTO

As **PARTES** reconhecem que qualquer uma delas poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer uma das disposições contidas nesta cláusula. Para tal finalidade, as partes elegem o Foro Central da Cidade de Itu, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Adicionalmente à autoridade do tribunal de arbitragem estabelecido em conformidade com o Regulamento da CCBC, tal tribunal também deverá ter autoridade para impor medidas provisórias, incluindo medida cautelar ou liminar, quando julgado justo e equitativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### DECLARAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10-01-2002.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Belo Horizonte, 24 de Agosto de 2017.

  <b>MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.</b> Hudson Gonçalves Andrade	  <b>MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.</b> Júnia Maria de Sousa Lima Galvão
  <b>PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTR. S.A.</b> Alexandre Machado Vilela	  <b>PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTR. S.A.</b> José Luiz Meireles
  <b>Hudson Gonçalves Andrade</b> Administrador não sócio.	  <b>Júnia Maria de Sousa Lima Galvão</b> Administradora não sócia.

Visto do Advogado:

  
**Bianca Batista Martins**  
 OAB/MG - 176886

Testemunhas:

  
**Matheus Araújo de Oliveira**  
 CPF: 060.569.876-71  
 RG: MG-10.381.527 SSP/MG


  
**Bruna Moreira Guimarães de Sena**  
 CPF: 014.316.646-85  
 RG: MG-10.222.942 SSP/MG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SCS O NÚMERO

FLÁVIA R BRITTO BOALISS  
 SECRETÁRIA GERAL

393.591/17-7



**JUCESP**  
 05 SET. 2017  
 SINDILOJAS-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 15:36, sob o número 10075871320198260286. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 5A4C95B.

90  
01  
7 20 20

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG**  
 Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535  
 Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Reconheço a autenticidade das(6) firmas de: HUDSON GONCALVES ANDRADE(2), JÚLIA MARIA DE SOUSA LIMA GALVAO(2), ALEXANDRE MACHADO VILELA e JOSE LUIZ NEIRELES  
 Emol: R\$ 27,18 Recomp: R\$ 1,62 TFJ: R\$ 8,94 Total.: R\$ 37,74  
 Dou fe. Em testemunho da verdade. Cód. 1501-6 (6)  
 Belo Horizonte-MG 28/08/2017 08:21

Alberto Marques da Silva - Escrevente


90  
Ofício de Notas



90  
Ofício de Notas

**90**  
**de Fiscalização**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CJH 32170  
 CJH 32171  
 CJH 32172  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CJH 32173  
 CJH 32174  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CJH 32175




8586000002-0 64370185111-4 90590061004-0 92420190928-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Parque Ilha do Sol Incorporacoes Spe Ltda			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">28/09/2019</span>	
02 - Endereço Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Bairro Estoril BELO HORIZONTE MG			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 264,37</span>	
03 - CNPJ Base / CPF 15.180.686	04 - Telefone (31)3567-2121	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <span style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">190590061004924</span>	
06 - Observações Comarca/Foro: Itu, Cód. Foro: 286, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda, Réu: Luis Augusto de Camargo				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 29/08/2019 Via do Banco	

190590061004924-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>Documento Detalhe</b>		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1
			15 - Nome do Contribuinte Parque Ilha do Sol Incorporacoes Spe Ltda		03 - Data de Vencimento 28/09/2019	06 - Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	09 - Valor da Receita R\$ 264,37	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Bairro Estoril BELO HORIZONTE MG		04 - Cnpj ou Cpf 15.180.686/0001-17	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590061004924-0001 Emissão: 29/08/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Itu, Cód. Foro: 286, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda, Réu: Luis Augusto de Camargo			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 264,37		

8586000002-0 64370185111-4 90590061004-0 92420190928-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Parque Ilha do Sol Incorporacoes Spe Ltda			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">28/09/2019</span>	
02 - Endereço Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Bairro Estoril BELO HORIZONTE MG			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 264,37</span>	
03 - CNPJ Base / CPF 15.180.686	04 - Telefone (31)3567-2121	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <span style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">190590061004924</span>	
06 - Observações Comarca/Foro: Itu, Cód. Foro: 286, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda, Réu: Luis Augusto de Camargo				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 29/08/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 15:36, sob o número 10075871320198260286. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 5A4C96B.



## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 29/08/2019 - 17h47

Nº de controle: 558.559.993.189.281.081 | Autenticação bancária: 057.889.681

Conta de débito: **Agência: 2946 | Conta: 12115-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 22.672.897/0001-32**Código de barras: **85860000002-0 64370185111-4 90590061004-0 92420190928-0**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **190590061004924**Data de débito: **29/08/2019**Data do vencimento: **28/09/2019**Valor principal: **R\$ 264,37**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 264,37**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 2946, com data de pagamento em 29/08/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

HXac5sRL d3T57IRX ZfBZ57g@ 2##CjJuo sj?dNhM5 8noZ7bxA icKEvuoV M\*QOgJoH  
 DS\*WFX3w 6Htx6iij CDvH2\*Iv c3nlb6so nQpfUj7Y y?ulu?KO WgP14K47 gAXX2BBh  
 3dsbxWUB M#sAaVeg EieA32Bo Qv@3J4fp aGKjdpW# v1oVMwDW 00502929 00240064

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 29/08/2019 - 17h47

Nº de controle: 558.559.993.189.281.081 | Autenticação bancária: 057.889.681

Conta de débito: **Agência: 2946 | Conta: 12115-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 22.672.897/0001-32**Código de barras: **85860000002-0 64370185111-4 90590061004-0 92420190928-0**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **190590061004924**Data de débito: **29/08/2019**Data do vencimento: **28/09/2019**Valor principal: **R\$ 264,37**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 264,37**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 2946, com data de pagamento em 29/08/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

HXac5sRL d3T57IRX ZfBZ57g@ 2##CjJuo sj?dNhM5 8noZ7bxA icKEvuoV M\*QOgJoH  
 DS\*WFX3w 6Htx6iij CDvH2\*Iv c3nlb6so nQpfUj7Y y?ulu?KO WgP14K47 gAXX2BBh  
 3dsbxWUB M#sAaVeg EieA32Bo Qv@3J4fp aGKjdpW# v1oVMwDW 00502929 00240064

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

#### Ouvidoria


0800 727 9933



Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte




8581000000-5 23270185111-3 90590061004-0 96520190928-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Parque Ilha do Sol Incorporacoes Spe Ltda			07 - Data de Vencimento 28/09/2019		
02 - Endereço Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Bairro Estoril BELO HORIZONTE MG			08 - Valor Total R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF 15.180.686	04 - Telefone (31)3567-2121	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>190590061004965</b>		
06 - Observações Comarca/Foro: Itu, Cód. Foro: 286, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda, Réu: Luis Augusto de Camargo			Emissão: 29/08/2019		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

190590061004965-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b>DARE-SP</b> Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição <b>304-9</b> Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Parque Ilha do Sol Incorporacoes Spe Ltda		03 - Data de Vencimento 28/09/2019	04 - Cnpj ou Cpf 15.180.686/0001-17	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Bairro Estoril BELO HORIZONTE MG		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27
18 - Nº do Documento Detalhe 190590061004965-0001 Emissão: 29/08/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Itu, Cód. Foro: 286, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda, Réu: Luis Augusto de Camargo			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27	

8581000000-5 23270185111-3 90590061004-0 96520190928-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Parque Ilha do Sol Incorporacoes Spe Ltda			07 - Data de Vencimento 28/09/2019		
02 - Endereço Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, Bairro Estoril BELO HORIZONTE MG			08 - Valor Total R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF 15.180.686	04 - Telefone (31)3567-2121	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>190590061004965</b>		
06 - Observações Comarca/Foro: Itu, Cód. Foro: 286, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda, Réu: Luis Augusto de Camargo			Emissão: 29/08/2019		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2019 às 15:36, sob o número 10075871320198260286. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 5A4C976.



## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 29/08/2019 - 17h51

Nº de controle: 558.559.993.189.281.081 | Autenticação bancária: 057.891.829

Conta de débito: **Agência: 2946 | Conta: 12115-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 22.672.897/0001-32**Código de barras: **85810000000-5 23270185111-3 90590061004-0 96520190928-8**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **190590061004965**Data de débito: **29/08/2019**Data do vencimento: **28/09/2019**Valor principal: **R\$ 23,27**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 23,27**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 2946, com data de pagamento em 29/08/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

M1?BA\*4D Gt\*Vn\*E3 OOnsi\*bv bnQZqkA# 8Tucfhti 4g1DP2z9 bw6LTHan FyYE9pyo  
6c8JHh3M cwndfAa84 LAebKPiG WP6#JntF g@RrKbd6 mrLESUYd uOIq6VIE EotnaYSJ  
qOfFcZme YxhKNiKK MIts3Zwx OU7WWINT sjL@tAMc sXcU8wOr 00502929 00030023

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

#### Ouvidoria

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 29/08/2019 - 17h51

Nº de controle: 558.559.993.189.281.081 | Autenticação bancária: 057.891.829

Conta de débito: **Agência: 2946 | Conta: 12115-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 22.672.897/0001-32**Código de barras: **85810000000-5 23270185111-3 90590061004-0 96520190928-8**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **190590061004965**Data de débito: **29/08/2019**Data do vencimento: **28/09/2019**Valor principal: **R\$ 23,27**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 23,27**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 2946, com data de pagamento em 29/08/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

M1?BA\*4D Gt\*Vn\*E3 OOnsi\*bv bnQZqkA# 8Tucfhti 4g1DP2z9 bw6LTHan FyYE9pyo  
6c8JHh3M cwfAa84 LAebKPiG WP6#JntF g@RrKBd6 mrLESUYd uOIq6VIE EotnaYSJ  
qOfFcZme YxhKNiKK MIts3Zwx OU7WWINT sjL@tAMc sXcU8wOr 00502929 00030023

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco
**Ouvidoria 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte



**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.645008 00008.995177 2 80010000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 29/08/2019	Vencimento 03/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA	Nosso Número 2844645000008995	Número Documento 8995	Valor do documento 159,18

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA** do Depósito: **8995**Nome do Autor: **PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA** Vara Judicial:Nome do Réu: **LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**Comarca/Fórum: **ITU**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2019****1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.645008 00008.995177 2 80010000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 29/08/2019	Vencimento 03/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA	Nosso Número 2844645000008995	Número Documento 8995	Valor do documento 159,18

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA** do Depósito: **8995**Nome do Autor: **PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA** Vara Judicial:Nome do Réu: **LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**Comarca/Fórum: **ITU**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2019****2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.645008 00008.995177 2 80010000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 29/08/2019	Vencimento 03/09/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA	Nosso Número 2844645000008995	Número Documento 8995	Valor do documento 159,18

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA** do Depósito: **8995**Nome do Autor: **PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA** Vara Judicial:Nome do Réu: **LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**Comarca/Fórum: **ITU**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2019****3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.645008 00008.995177 2 80010000015918

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 03/09/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6523-4 / 950001-4	
Data do Documento 29/08/2019	Nº do documento 8995	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 29/08/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 159,18
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Outras deduções	
		(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros acréscimos	
		(-) Valor cobrado 159,18	

Pagador

PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA CPF/CNPJ: 15.180.686/0001-17  
AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK ATE 1923/1924 621, ESTORIL  
BELO HORIZONTE -MG CEP:30455-610

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 29/08/2019 - 17h50

Nº de controle: 558.559.993.189.281.081 | Documento: 0003736

Conta de débito: **Agência: 2946 | Conta: 0012115-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 022.672.897/0001-32**Código de barras: **00190 00009 02844 645008 00008 995177 2 80010000015918**Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Razao Social **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**  
Beneficiário:Nome Fantasia **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU**  
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **051.174.001/0001-93**Nome do Pagador: **PARQUE ILHA DO SOL INCORPORACOES SPE LTD**CPF/CNPJ do pagador: **015.180.686/0001-17**Razao Social Sacador **Não informado**  
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**  
Avalista:Instituição Reecedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **29/08/2019**Data de vencimento: **03/09/2019**Valor: **R\$ 159,18**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multas: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 159,18**Descrição: **GUIA LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

IS5q3?fa mCi?ikr9 T#5vBKq3 7gpAIxUC jY2hAuGI VUzZLo6P kWdWGGlx pQLx2dLX  
8BucKMiZ #kiojXp# iFA6RDGq T3fBxRhp v#YlonaT DqgoCMKu j7RV3qAd 7#ZhG6yH  
r4dra#AE Sr4ogPTs Bzn4VBtY aRJprUHJ SizBN2BM 9VoSGf7# 09613119 07338002

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**Cancelamentos, Reclamações e  
Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**, Brasileiro, Divorciado, CPF 315.061.458-92, com endereço à Avenida Caetano Ruggieri, 5232, Bl 42, Apto 304, Condomínio Parque Ilha do Sol, Parque das Industrias, CEP 13309-710, Itu - SP  
**PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA - MRV**, CNPJ 15.180.686/0001-17, Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril, CEP 30455-610, Belo Horizonte - MG

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita).

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Itu, 30 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

**§ 2º** Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0637/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Sílvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita). A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 3 de setembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0637/2019, foi disponibilizado na página 647 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita). A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Itu, 4 de setembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286 - Seq. 0**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado **Luis Augusto de Camargo**  
 Valor da Causa: **R\$ 26.437,05**  
 Nº do Mandado: **286.2019/018513-4**

**Mandado expedido em relação a:**

Luis Augusto de Camargo

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Avenida Caetano Ruggieri, 5232, Bl 42, Apto 304, Condomínio Parque Ilha do Sol, Parque das Industrias - CEP 13309-710, Itu-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 8995 - R\$ 159,18**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fernando França Viana

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itu, 18 de setembro de 2019. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, Escrivão Judicial I.

**\*28620190185134\***



19/9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
3ª VARA CÍVEL  
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900  
Horário de Atendimento ao Público: das u0u3gl

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 1007587-13.2019.8.26.0286 - Seq. 0  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda  
Exequente: Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv  
Executado: Luis Augusto de Camargo  
Valor da Causa: R\$ 26.437,05  
Nº do Mandado: 286.2019/018513-4

**Mandado expedido em relação a:**  
Luis Augusto de Camargo

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**  
Avenida Caetano Ruggieri, 5232, Bl 42, Apto 304, Condomínio Parque Ilha do Sol, Parque das Industrias - CEP 13309-710, Itu-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 8995 - R\$ 159,18**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fernando França Viana

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **u0u3gl**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itu, 18 de setembro de 2019.  
Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, Escrivão Judicial I.



*Luis Augusto de Camargo*

*JP*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/epi>, informe o processo nº 1007587-13.2019.8.26.0286 e o código de verificação 8084194. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA. Para acessar o site, informe o processo nº 1007587-13.2019.8.26.0286 e o código de verificação 8084194.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Fábio Fernando Liose (25920)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 286.2019/018513-4 dirigi-me ao endereço retro, onde **citei** o executado LUIS AUGUSTO DE CAMARGO pelo teor deste, cuja cópia, bem como a senha de acesso ao processo digital, após lida, lhe foi entregue e por ele aceita, exarando sua nota, ficando de tudo ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 01 de outubro de 2019.

Número de Cotas: 01 (R\$ 79,59 = guia 8995 = parcial)

(\*01 cota = 3 UFESPs = R\$ 79,59, a partir de 01.01.19)

## CERTIDÃO

Autos: 1007587-13.2019.8.26.0286  
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Decisão de pag. 62.

Itu, 06 de novembro de 2019.

Silvana Francisca De Sousa Vieira

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Providencie o executado o encaminhamento da petição apresentada às pg. 61 para os autos dos embargos à execução em trâmite sob nº 1008782-33.2019, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após a regularização, cancele-se a juntada realizada nestes autos.

No mais, aguarde-se a vinda informações acerca da eventual atribuição de efeito suspensivo por ocasião do recebimento dos embargos opostos.

Intime-se.

Itu, 31 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0817/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)	D.J.E
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie o executado o encaminhamento da petição apresentada às pg. 61 para os autos dos embargos à execução em trâmite sob nº 1008782-33.2019, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a regularização, cancele-se a juntada realizada nestes autos. No mais, aguarde-se a vinda informações acerca da eventual atribuição de efeito suspensivo por ocasião do recebimento dos embargos opostos. Intime-se."

Do que dou fé.  
Itu, 31 de outubro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0817/2019, foi disponibilizado na página 571 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)  
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o executado o encaminhamento da petição apresentada às pg. 61 para os autos dos embargos à execução em trâmite sob nº 1008782-33.2019, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a regularização, cancele-se a juntada realizada nestes autos. No mais, aguarde-se a vinda informações acerca da eventual atribuição de efeito suspensivo por ocasião do recebimento dos embargos opostos. Intime-se."

Itu, 5 de novembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

## CERTIDÃO

Autos: 1007587-13.2019.8.26.0286

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:  
decisão de pág. 69.

Itu, 19 de fevereiro de 2021.

Mirian Correa



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequirente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

A petição das alegações finais, deverá ser juntada pelo patrono, nos autos 1008782-33.2019.

Cancele-se a juntada nestes autos.

Int.

Itu, 16 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0133/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)	D.J.E
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)	D.J.E
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A petição das alegações finais, deverá ser juntada pelo patrono, nos autos 1008782-33.2019. Cancele-se a juntada nestes autos. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 17 de fevereiro de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0133/2021, foi disponibilizado na página 532 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2021. Considera-se a data de publicação em 19/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)  
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)  
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)

Teor do ato: "Vistos. A petição das alegações finais, deverá ser juntada pelo patrono, nos autos 1008782-33.2019. Cancele-se a juntada nestes autos. Int."

Itu, 18 de fevereiro de 2021.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu - SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## SENTENÇA

Processo Digital nº: **1008782-33.2019.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**  
 Embargante: **Luis Augusto de Camargo**  
 Embargado: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

**LUIS AUGUSTO DE CAMARGO** opôs os presentes embargos à execução que lhe move **PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE. LTDA**. Alega, em síntese, excesso de execução. Sustenta que o termo de renegociação contratual e confissão de dívida previa correção pelo IPCA somente a partir da expedição do habite-se, que ocorreu em 09 de novembro de 2016. Todavia, a embargada aplicou o índice desde 05 de fevereiro de 2016. Sustenta que é devedor de R\$ 24.045,99 para setembro de 2019. Ao final, requereu a procedência dos embargos.

Devidamente intimada, a embargada apresentou impugnação afirmando que não há excesso de execução. Sustenta que a correção monetária foi aplicada da forma correta. Ao final, requereu a improcedência dos embargos.

Réplica às pgs. 96/97.

Instados a especificar provas, o embargante requereu a produção de prova pericial contábil e a embargada pugnou pelo julgamento antecipado do feito (pgs. 101/102).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu - SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

O feito foi saneado às pg. 103/104.

Determinada a realização de perícia contábil, o laudo foi juntado às pg. 119/135 e homologado às pg. 142.

Encerrada a instrução, apenas a parte embargada apresentou alegações finais em que reitera os termos de suas manifestações anteriores.

É o relatório.

Decido.

No mérito, os embargos são improcedentes, nos termos das razões a seguir expostas.

Alega a parte embargante, em síntese, excesso de execução. Contudo, esta pretensão não pode ser acolhida.

Conforme se verifica pelo laudo d epg. 119/135, a perita contábil apurou: "Após análise técnica e minuciosa na documentação acostada aos autos, a Perícia concluiu que os cálculos apresentados na exordial estão em total consonância com as regras estabelecidas no Termo de Renegociação de Dívida firmado entre as partes, sendo o valor devido pelo Embargante na data da propositura da Ação Principal em 30/08/2019 no importe de R\$ 26.233,94."

A auxiliar do juízo concluiu que a embargada adotou o termo inicial previsto no termo de renegociação de dívida firmado entre as partes. Com efeito, preserva-se, assim, a estabilidade das relações jurídicas, porquanto o contrato, uma vez celebrado, torna-se ato jurídico perfeito e faz lei entre as partes que nele





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu - SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

intervém, ao qual devem fiel observância.

Em matéria de contrato, alguns princípios são fundamentais: a) O Princípio da Autonomia da Vontade; b) O da Força Obrigatória do Contrato; c) O da Relatividade; e d) O da Boa-Fé.

A idéia tradicional de contrato vê na vontade dos contratantes a força criadora da relação jurídica obrigacional, de sorte que nesse terreno prevalece, em geral, a liberdade de contratar como expressão daquilo que se convencionou chamar autonomia da vontade.

Segundo ensina HENRI DE PAGE, deve-se compreender por autonomia da vontade, o poder reconhecido às vontades particulares de regularem, elas próprias, todas as condições e modalidades de seus vínculos, de decidir, por si só, a matéria e a extensão de suas convenções (HENRI DE PAGE, "Traité Élémentaire de Droit Civil Belge", 2ª ed., Bruxelles, E. Bruylant, 1948, t. II, nº 462, pág. 425).

Essa liberdade de contratar, no plano do direito privado e especialmente na esfera do direito das obrigações se manifesta sob tríplice aspecto: a) pela faculdade de contratar e não contratar, isto é, pelo "arbítrio de decidir, segundo os interesses e conveniências de cada um, se e quando estabelecerá com outrem um negócio jurídico contratual" (CAIO MÁRIO, "Instituições de Direito Civil", 8ª Ed., Forense, 1990, Vol. III, nº 186, pág. 15); b) pela liberdade de escolha da pessoa com quem contratar (idem, ibidem); c) pela liberdade de fixar o conteúdo do contrato, redigindo suas cláusulas "ao saber do livre jogo das conveniências dos contratantes" (idem, ibidem).

Pela supremacia habitual da vontade dos contratantes no governo da relação jurídica contratual, pode-se concluir que, na grande maioria, as



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu - SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

normas da lei civil, nessa matéria pertencem à categoria das regras supletivas ou dispositivas. Incidem somente à falta de regulamentação diversa criada pelas partes no contexto do contrato (HENRI DE PAGE, ob. cit., II, nº 462, pág. 425).

É sabido, porém, que o princípio da liberdade de contratar encontra limitação nas normas de ordem pública e nos bons costumes. Significa que a vontade pode amplamente determinar o aparecimento do contrato e definir o seu conteúdo, mas não pode fazê-lo contrariando aquilo que o legislador disciplinou como matéria de ordem pública, que está em nível superior ao interesse privado dos contratantes. Quanto aos bons costumes, sempre foi considerado na teoria contratual como barreiras éticas impostas independentemente de prévia e expressa previsão em textos de lei.

Do princípio da autonomia da vontade decorre naturalmente o princípio da força obrigatória daquilo que o consenso dos contratantes estipulou. Assim é que, de forma geral, o direito civil reconhece que os contratos, desde o momento em que adquirem existência jurídica, *"são, quanto ao seu conteúdo definitivos, e têm, a respeito desse a mesma força obrigatória que uma lei"* (DE PAGE, ob. cit., II, nº 466, pág. 434).

Com a ressalva das exceções acima mencionadas, o contrato é ato jurídico perfeito, protegido por garantia constitucional (CF, artigo 5º, XXXVI) e imune de modificações, seja pela vontade unilateral de qualquer dos contratantes, seja do juiz e até mesmo do legislador.

Como se vê, a pretensão do embargante quanto à impugnação do valor cobrado não encontra amparo na doutrina e não ocorre nulidade no pactuado, matéria que era de livre disposição pelas partes. Não se trata de matéria de ordem pública e tampouco admitem as cláusulas contratuais qualquer outra interpretação a não ser exatamente aquilo que literalmente estipulam.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
3ª VARA CÍVEL  
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu - SP - CEP 13301-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os presentes embargos. Outrossim, condeno o embargante ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da execução principal, com a ressalva de que é beneficiário da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.C.

Itu, 25 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1008782-33.2019.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**  
 Embargante: **Luis Augusto de Camargo**  
 Embargado: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 155/159 transitou em julgado em 26/04/2021. Nada Mais. Itu, 16 de junho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Silvana Francisca De Sousa Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequirente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg. 72/77: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

Itu, 20 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0521/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)	D.J.E
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)	D.J.E
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 72/77: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 23 de junho de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2021, foi disponibilizado na página 806/818 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)  
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)  
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 72/77: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos. Int."

Itu, 25 de junho de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde  
Escrevente Técnico Judiciário



Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP.

**Autos nº 1007587-13.2019.8.26.0286**

**Execução de Título Extrajudicial**

**Exequirente: PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA**

**Executado: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**

**PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Execução em referência, em atenção à r. decisão de f. 78, vem expor e requerer o seguinte:

1. Compulsando os autos, verifica-se que o crédito ainda não foi satisfeito.
2. Assim, pugna-se pelo deferimento da pesquisa **BACENJUD**, com o objetivo de localizar ativos financeiros em nome do Executado, até o limite do montante exequendo, observando-se a ordem de preferência estipulada pelo art. 835, I do CPC/15.
3. Caso não sejam localizados ativos financeiros suficientes, mediante pesquisa no sistema **BACENJUD**, a Exequirente requer, desde já, a realização de pesquisa, via sistema **RENAJUD**, com a finalidade de encontrar veículos de propriedade do Executado.
4. Caso a pesquisa **RENAJUD** seja exitosa, requer-se sejam lançadas, sobre os veículos eventualmente localizados, restrições judiciais de transferência, licenciamento e circulação.

Pede deferimento.

Itu/SP, 28 de junho de 2021.

Sílvia Ferreira Persechini Mattos

OAB/MG 98.575




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº:	<b>1007587-13.2019.8.26.0286</b>
Classe - Assunto	<b>Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda</b>
Exequente:	<b>Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv</b>
Executado:	<b>Luis Augusto de Camargo</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil, bem como realização de pesquisas de bens através do sistema RENAJUD.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via Sisbajud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie a serventia a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, ficando desde já convertido o valor bloqueado em penhora.

Após, intímem-se as partes, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Havendo impugnação por parte do(a) executado(a), com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo (cinco dias), tornando os autos conclusos com urgência.

Decorrido o prazo para impugnação sem qualquer manifestação por parte do executado, manifeste-se o exequente se tem interesse no levantamento



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

do valor bloqueado, no prazo de quinze dias, sob pena de desbloqueio dos valores.

Manifestado o interesse no levantamento pelo exequente, providencie a serventia a transferência do valor bloqueado e a expedição de MLE em favor do credor. Deverá o advogado do exequente apresentar o respectivo formulário preenchido para a expedição do MLE.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Itu, 01 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolher taxa.

Nada Mais. Itu, 02 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Silmara Cristina Spadotto Florêncio, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0548/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)	D.J.E
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)	D.J.E
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolher taxa."

Do que dou fé.  
Itu, 4 de julho de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0548/2021, foi disponibilizado na página 720/732 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2021. Considera-se a data de publicação em 07/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)  
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)  
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)

Teor do ato: "Recolher taxa."

Itu, 6 de julho de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde  
Escrevente Técnico Judiciário



**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP.**

**Autos nº 1007587-13.2019.8.26.0286**

**Execução de Título Extrajudicial**

**Exequirente: PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA**

**Executado: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**

**PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, já devidamente qualificada nos autos da *Ação de Execução* em referência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 85, requerer a juntada da guia, do comprovante de pagamento e planilha de cálculo atualizada até a presente data.

Pede deferimento.

Itu/SP, 15 de julho de 2021.

Sílvia Ferreira Persechini Mattos

OAB/MG 98.575





**MEMÓRIA DE CÁLCULOS - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO**

Autos de Origem nº	1007587-13.2019.8.26.0286		
Foro:	3ª Vara Cível Itu		
Termo inicial - Correção Monetária	Data do Cálculo da MRV p/ ajuizamento	Data	21.08.2019
Termo inicial - Juros de Mora	Data do Cálculo da MRV p/ ajuizamento	Data	21.08.2019

Valor Inicial da Execução	R\$ 26.437,05
---------------------------	---------------

Correção Monetária:	Período:	Índice - Termo Inicial	Índice - Termo Final	Valor Atualizado:
	08.2019 a 07.2021	71,662214	80,027535	R\$ 29.523,12

Juros de Mora	Período	%	Valor Atualizado c/ juros:
	08.2019 a 07.2021	24%	R\$ 36.608,67

Despesas Processuais				
Data do Pagamento	Valor da Despesa	Índice - Termo Inicial	Índice - Termo Final	Valor Atualizado
29.08.2019	R\$ 264,37	71,662214	80,027535	R\$ 295,23
29.08.2019	R\$ 23,27	71,662214	80,027535	R\$ 25,99
29.08.2019	R\$ 159,18	71,662214	80,027535	R\$ 177,76
Valor Total:				R\$ 498,98

Subtotal	R\$ 37.107,64
----------	---------------

Honorários Sucumbências	10%	Valor com Honorários
	R\$ 3.710,76	R\$ 40.818,41

<b>VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO</b>	<b>R\$ 40.818,41</b>
-----------------------------------	----------------------



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021070715330906**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTD			15.180.686/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075871320198260286	3ª Vara Cível - Foro de Itu	30455-610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril	434-1		
Histórico	Valor		
Guia bacenjud e renajud			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 320051174000 143411518062 860001179068



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021070715330906**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTD			15.180.686/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075871320198260286	3ª Vara Cível - Foro de Itu	30455-610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril	434-1		
Histórico	Valor		
Guia bacenjud e renajud			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 320051174000 143411518062 860001179068



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021070715330906**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTD			15.180.686/0001-17
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075871320198260286	3ª Vara Cível - Foro de Itu	30455-610	
Endereço	Código		
Avenida Professor Mário Werneck, 621, Estoril	434-1		
Histórico	Valor		
Guia bacenjud e renajud			32,00
Total			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 320051174000 143411518062 860001179068



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2021 às 18:02, sob o número WITU21700734903. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 8DA27DD.



**Boletos, Convênios e outros**G335080911298727013  
08/07/2021 09:25:14

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/07/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.25.14  
3294803294

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: KALIL S S ADVOGADOS  
AGENCIA: 3294-8 CONTA: 21.780-8  
EFETUADO POR: JOAO LUIS NAVES KALIL  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86870000000-3 32005117400-0
	14341151806-2 86000117906-8
Data do pagamento	08/07/2021
Valor Total	32,00

=====

DOCUMENTO: 070804  
AUTENTICACAO SISBB:  
0.687.ABB.F0D.322.E93

Transação efetuada com sucesso por: JC229187 JOAO LUIS NAVES KALIL.

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210003429051
Data/hora de protocolamento:	26/07/2021 19:39
Número do processo:	1007587-13.2019.8.26.0286
Juiz solicitante do bloqueio:	FERNANDO FRANÇA VIANA
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda Mrv
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b>
31506145892: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO	R\$ 0,00

**Respostas**
**BCO TRIANGULO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	28 JUL 2021 04:18

**INTERMEDIUM DTVM LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------



**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	28 JUL 2021 04:41

**BCO INTER**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUL 2021 17:55

**BCO SANTANDER**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUL 2021 03:54

**BCO BRADESCO**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 JUL 2021 20:24

**HUB PAGAMENTOS S.A**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
----------------------------	----------------------	-------------------------	--------------	------------------	-------------------------------------	----------------------------

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUL 2021 17:30

**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	28 JUL 2021 00:06

**NU FINANCEIRA S.A. CFI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	27 JUL 2021 21:36

**NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	27 JUL 2021 21:36

## Respostas

## PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUL 2021 18:01

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 JUL 2021 23:03

## NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUL 2021 10:02

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 JUL 2021 19:39	Bloqueio de Valores	FERNANDO FRANÇA VIANA protocolado por (CILENE VIEIRA BARBOSA)	R\$ 40.818,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 JUL 2021 20:42



Restrições Judiciais  
Veículos Automot

Seja bem vindo,

CILENE VIEIRA BARBOSA

TJSP

26/07/2021 • 19h 36' 07" • 09:49

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	HBQ4878		SP	VW/GOLF GENERATION	2005	2006	LUIS AUGUSTO DE CAMARGO	Não	
<input type="checkbox"/>	DEP8512		SP	YAMAHA/YBR 125K	2002	2002	LUIS AUGUSTO DE CAMARGO	Não	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CILENE VIEIRA BARBOSA, liberado nos autos em 30/07/2021 às 11:53. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007587-13.2019.8.26.0286 e código 8EE9FD4.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1007587-13.2019.8.26.0286  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv  
 Executado: Luis Augusto de Camargo

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1- ciência: bloqueio Sisbajud negativo.

2-ciência: pesquisa Renajud.

Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itu, 30 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0623/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)	D.J.E
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)	D.J.E
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1- ciência: bloqueio Sisbajud negativo. 2-ciência: pesquisa Renajud. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.  
Itu, 2 de agosto de 2021.

Silvana Francisca De Sousa Vieira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0623/2021, foi disponibilizado na página 1237/1242 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2021. Considera-se a data de publicação em 04/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)  
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)  
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)

Teor do ato: "1- ciência: bloqueio Sisbajud negativo. 2-ciência: pesquisa Renajud. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento."

Itu, 3 de agosto de 2021.

Silvana Francisca De Sousa Vieira  
Escrevente Técnico Judiciário



**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP.**

**Autos nº 1007587-13.2019.8.26.0286**

**Execução de Título Extrajudicial**

**Exequente: PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA**

**Executado: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, já devidamente qualificada nos autos da *Cumprimento de Sentença* em referência, em atenção ao ato ordinatório de f. 98, vem expor e requerer o seguinte:

1. Compulsando os autos, verifica-se que o Executado foi regularmente citado, deixando, contudo, decorrer "*in albis*" o prazo para o pagamento.
2. Destarte, a Exequente solicitou a penhora online, via BACENJUD, com o objetivo de localizar ativos financeiros em conta bancária de titularidade do Executado, o qual restou infrutífero, conforme f. 93/96.
3. Solicitou ainda a pesquisa via RENAJUD com o objetivo de localizar veículos de titularidade dele (fls. 97), a qual restou positiva.
4. Desta feita, para viabilizar a satisfação do crédito, requer-se a Exequente, a penhora por termo dos veículos, bem como o impedimento administrativo sobre os referidos veículos, obstando uma possível transferência em evidente fraude de execução.

**Placa: HBQ-4878, Marca/Modelo: Volkswagen, VW/GOLF Generation, Ano  
fabricação/modelo: 2005/2006  
Chassi: 9BWAA01J364010876**



**Placa: DEP-8512, Marca/Modelo: Yamaha, YBR 125K, Ano fabricação/modelo: 2002**

**Chassi: 9C6KE013020033337**

5. Na oportunidade, requer o envio de ordens autônomas, via Sistema Renajud, de restrição de transferência, licenciamento e circulação do veículo, bem como de registro de penhora por termo, na forma do art. 845, §1º do CPC/2015.

6. **Por fim, a Exequente manifesta desde já, que POSSUI INTERESSE na ADJUDICAÇÃO DOS REFERIDOS VEÍCULOS.**

Pede deferimento.

Itu/SP, 4 de agosto de 2021.

Sílvia Ferreira Persechini Mattos

OAB/MG 98.575



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro a penhora dos veículos: Placa: HBQ-4878, Marca/Modelo: Volkswagen, VW/GOLF Generation, Ano fabricação/modelo: 2005/2006, Chassi: 9BWAA01J364010876 e, Placa: DEP-8512, Marca/Modelo: Yamaha, YBR 125K, Ano fabricação/modelo: 2002 Chassi: 9C6KE013020033337 em nome do executado, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.

Após a efetivação da medida, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Itu, 11 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0670/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)	D.J.E
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)	D.J.E
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos veículos: Placa: HBQ-4878, Marca/Modelo: Volkswagen, VW/GOLF Generation, Ano fabricação/modelo: 2005/2006, Chassi: 9BWAA01J364010876 e, Placa: DEP-8512, Marca/Modelo: Yamaha, YBR 125K, Ano fabricação/modelo: 2002 Chassi: 9C6KE013020033337 em nome do executado, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora. Após a efetivação da medida, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Do que dou fé.  
Itu, 12 de agosto de 2021.

Silvana Francisca De Sousa Vieira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0670/2021, foi disponibilizado na página 804/810 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/08/2021. Considera-se a data de publicação em 16/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)  
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)  
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos veículos: Placa: HBQ-4878, Marca/Modelo: Volkswagen, VW/GOLF Generation, Ano fabricação/modelo: 2005/2006, Chassi: 9BWAA01J364010876 e, Placa: DEP-8512, Marca/Modelo: Yamaha, YBR 125K, Ano fabricação/modelo: 2002 Chassi: 9C6KE013020033337 em nome do executado, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora. Após a efetivação da medida, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Itu, 13 de agosto de 2021.

Silvana Francisca De Sousa Vieira  
Escrevente Técnico Judiciário



**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP.**

**Autos nº 1007587-13.2019.8.26.0286**

**Execução de Título Extrajudicial**

**Exequente: PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA - MRV**

**Executado: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**

**PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA - MRV**, já devidamente qualificada nos autos da *Execução* em epígrafe, em atenção ao despacho de fls. 103-104, vem expor e requerer o que se segue:

1. A Exequente requereu a penhora do veículo Placa: HBQ-4878, Marca/Modelo: Volkswagen, VW/GOLF Generation, Ano fabricação/modelo: 2005/2006 Chassi: 9BWAA01J364010876, o que foi deferido por este d. Juízo.
2. Desta feita, a Exequente, pugna pela alienação do veículo através de leilão judicial eletrônico em data a ser definida por este d. Juízo, uma vez que **não** possui a Exequente interesse na Adjudicação do bem.

Pede deferimento.

Itu/SP, 16 de agosto de 2021.

Sílvia Ferreira Persechini Mattos  
OAB/MG 98.575

Guilherme Rangel de Oliveira Mattos  
OAB/MG 172.092

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA

18/08/2021 - 12:24:33

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ITU
Juiz Inclusão	FERNANDO FRANCA VIANA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU
Nº do Processo	10075871320198260286

**Total de veículos: 2**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
HBQ4878		SP	VW/GOLF GENERATION	LUIS AUGUSTO DE CAMARGO	Transferência
DEP8512		SP	YAMAHA/YBR 125K	LUIS AUGUSTO DE CAMARGO	Transferência



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência págs.108: comprovante Renajud da inclusão da restrição sobre os veículos descritos às págs.103/104.

Nada Mais. Itu, 18 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0692/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)	D.J.E
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)	D.J.E
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência págs.108: comprovante Renajud da inclusão da restrição sobre os veículos descritos às págs.103/104."

Do que dou fé.  
Itu, 18 de agosto de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Antes da alienação, há necessidade da avaliação do bem.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Itu, 18 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0700/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)	D.J.E
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)	D.J.E
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Antes da alienação, há necessidade da avaliação do bem. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 20 de agosto de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0692/2021, foi disponibilizado na página 720/731 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2021. Considera-se a data de publicação em 23/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)  
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)  
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)

Teor do ato: "Ciência págs.108: comprovante Renajud da inclusão da restrição sobre os veículos descritos às págs.103/104."

Itu, 20 de agosto de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0700/2021, foi disponibilizado na página 818/828 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/08/2021. Considera-se a data de publicação em 24/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)  
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)  
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes da alienação, há necessidade da avaliação do bem. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Itu, 23 de agosto de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde  
Escrevente Técnico Judiciário

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP.**

**Autos nº 1007587-13.2019.8.26.0286**

**Execução de Título Extrajudicial**

**Exequente: PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA - MRV**

**Executado: LUIS AUGUSTO DE CAMARGO**

**PARQUE ILHA DO SOL INCORPORAÇÕES SPE LTDA - MRV**, já devidamente qualificada nos autos da *Ação de Execução* em referência, em atenção ao despacho de fls 111, vem expor e requerer o seguinte:

1. A Exequente requereu a penhora do veículo do Executado.
2. Sendo assim, o MM Juiz determinou que o veículo deverá ser avaliado pelo Sr. Oficial de Justiça.
3. Quanto à decisão deste d. Juízo determinando a expedição de penhora e avaliação do bem, a Exequente esclarece que o CPC/2015 dispensa a avaliação por oficial de justiça quando se tratar de bens móveis cujo preço poderá ser aferido através de pesquisas em órgãos oficiais, nos termos do art. 871, IV, do CPC/2015, in verbis:

*Art. 871. Não se procederá à avaliação quando:*

*(...)*

***IV - se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a***



***nomeação o encargo de comprovar a cotação de mercado.***

4. Desta forma, requer-se a homologação da avaliação do veículo, cujo valor deverá ser obtido por meio da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), reconhecida como referência na aferição de preços médios de veículos no mercado nacional.

Pede deferimento.

Itu/SP, 24 de agosto de 2021.

Sílvia Ferreira Persechini Mattos  
OAB/MG 98.575

Guilherme Rangel de Oliveira Mattos  
OAB/MG 172.092



[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	agosto de 2021
Código Fipe:	005085-7
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Golf 1.6Mi/ 1.6Mi Gener./Black & Silver
Ano Modelo:	2006 Gasolina
Autenticação	m5hf452qczy1
Data da consulta	terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:08
Preço Médio	R\$ 26.027,00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Por ora, certifique a serventia se os autos encontram-se em termos para realização da hasta pública, do veículo.

Após, tornem conclusos.

Int.

Itu, 29 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0725/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)	D.J.E
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)	D.J.E
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, certifique a serventia se os autos encontram-se em termos para realização da hasta pública, do veículo. Após, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 31 de agosto de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0725/2021, foi disponibilizado na página 1052/1059 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/09/2021. Considera-se a data de publicação em 03/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão  
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado  
Sílvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)  
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)  
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, certifique a serventia se os autos encontram-se em termos para realização da hasta pública, do veículo. Após, tornem conclusos. Int."

Itu, 2 de setembro de 2021.

Valéria Cristina Bergamini Previde  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**

Analisando os presentes autos, constatei que:

- ( x ) Há embargos n° 1008782-33.2019, julgados improcedentes fls.155/159;  
 ( ) Há embargos de terceiro: ( ) em andamento/( ) julgados fls. \_\_\_\_;  
 ( ) Há pré-executividade: ( ) pendente/( ) julgada fls. \_\_\_\_;  
 ( ) Há agravo de instrumento: ( ) pendente/( ) julgado fls. \_\_\_\_;
- ( x ) Há advogado constituído nos autos fls. 06 dos embargos;  
 ( x ) O executado foi citado fls.60; por: ( x ) Of. Justiça ( ) A.R ( ) Edital  
 ( ) Há executado(s)/sócio(s) não citado(s) fls. \_\_\_\_;  
 ( ) Consta endereço já diligenciado sem êxito fls. \_\_\_\_;  
 ( ) Endereço(s) atualizado(s): executado(s) fls.\_\_\_\_sócio(s) fls. \_\_\_\_;  
 ( ) Há notícia de falecimento do(s) executado(s)/sócio(s) fls. \_\_\_\_  
 ( ) citação do(s) espólio(s) fls. \_\_\_\_;  
 ( ) Houve o encerramento das atividades da empresa fls. \_\_\_\_;  
 ( ) Há falência noticiada fls. \_\_\_\_ ; ( ) citação da massa falida fls. \_\_\_\_ ;  
 ( ) Há bem(ns) penhorado nos Autos:  
     Bens diversos: fls.\_\_\_\_; ( ) nomeação de depositário fls. \_\_\_\_;  
 ( ) intimação da penhora fls. \_\_\_\_; ( ) levantamento/( ) adjudicado/( ) arrematado fls. \_\_\_\_.  
 ( x ) Veículos Placa: HBQ-4878, Volkswagen, VW/GOLF Generation, e, Placa: DEP-8512, Marca/Modelo: Yamaha, YBR 125K: fls. 103/104; ( ) nomeação de depositário fls. \_\_\_\_; ( x ) intimação da penhora fls. 105; ( x ) Bloqueio Ciretran/Renajud fls. 108; ( ) levantamento/( ) adjudicado/( ) arrematado fls. \_\_\_\_.  
 Imóvel(is): fls.\_\_\_\_; matrícula(s) \_\_\_\_; ( ) nomeação de depositário fls. \_\_\_\_;  
 ( ) intimação da penhora fls. \_\_\_\_; ( ) Reg. CRI fls. \_\_\_\_ ( ) levantamento/( ) arrematado fls. \_\_\_\_.  
 ( ) Terceiro(s) interessado(s) regularmente INTIMADO(S) da penhora e da avaliação do bem, (Credor Hipotecário / Condômino) - fls.\_\_\_\_
- ( ) Há constatação e reavaliação do bem penhorado fls. \_\_\_\_ Ref. Bem penhorado às fls. \_\_\_\_;  
 ( ) Houve decurso do prazo para Embargos: fls. \_\_\_\_.  
 ( ) Há depósito da diligência devida ao Oficial de Justiça: R\$ \_\_\_\_ Guia n° \_\_\_\_ fls. \_\_\_\_.  
 (x) Valor do débito: R\$ 40.818,41 fls. 89 data: 21/07/2021.  
 ( ) Leilão: ( ) Positivo: fls. \_\_\_\_ ( ) Negativo: fls. \_\_\_\_  
 ( ) Outro(s): \_\_\_\_\_  
 ( ) Partes / Interessados a serem intimados da designação de leilão:

Nada Mais. Itu, 15 de setembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007587-13.2019.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Parque Ilha do Sol Incorporações Spe Ltda - Mrv**  
 Executado: **Luis Augusto de Camargo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Nomeio para realização, se em termos, da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por FELIPE DOMINGOS PERIGO (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 919, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada, na pessoa de seu representante, via portal dos auxiliares da justiça.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITU**

**FORO DE ITU**

**3ª VARA CÍVEL**

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Int.

Itu, 22 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0804/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/09/2021. Considera-se a data de publicação em 27/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Silvia Ferreira Persechini Mattos (OAB 98575/MG)  
KALIL & SALUM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 4713/SP)  
Milton Roberto Druzian (OAB 258248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização, se em termos, da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por FELIPE DOMINGOS PERIGO (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 919, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada, na pessoa de seu representante, via portal dos auxiliares da justiça. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Int."

Itu, 24 de setembro de 2021.



Nome do perito: Todos  
Status da nomeação: Todos  
Município: Todos  
Câmara: Todas

Área de atuação: Todas  
Instância: Todas  
Imóvel: Todos  
Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Número do processo: 10075871320198260286  
Região: Todas  
Setor: Todos

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
3ª Vara Cível   Fórum Itu	-	FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL	10075871320198260286	22/09/2021		FERNANDO FRANÇA VIANA	Nomeado	1ª